

# **MANUAL DE OPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS**

**MÓDULO DE REGISTRO DE ATIVOS**



## SUMÁRIO

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CONTROLE DE VERSÃO .....</b>                                        | <b>4</b>  |
| <b>1. OBJETIVO .....</b>                                               | <b>5</b>  |
| <b>2. ATIVO FINANCEIRO .....</b>                                       | <b>5</b>  |
| <b>2.1. CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO .....</b>                         | <b>6</b>  |
| 2.1.1. Status de Ativo Financeiro .....                                | 7         |
| 2.1.2. Cadastro de Ativo Financeiro .....                              | 8         |
| 2.1.3. Retificação de cadastro de Ativo Financeiro .....               | 9         |
| 2.1.4. Exclusão de cadastro de Ativo Financeiro .....                  | 11        |
| <b>2.2. OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS .....</b>                     | <b>12</b> |
| 2.2.1. Operação de registro de aplicação .....                         | 13        |
| 2.2.2. Operação de resgate antecipado .....                            | 14        |
| 2.2.3. Operação de bloqueio/desbloqueio da posição .....               | 15        |
| 2.2.4. Operações de pagamento de juros, amortização e vencimento ..... | 17        |
| 2.2.5. Operação de cancelamento de Operações .....                     | 18        |
| 2.2.6. Operação de retirada .....                                      | 19        |
| 2.2.7. Operação de transferência de posição .....                      | 20        |
| 2.2.8. Operação de informe de pagamento .....                          | 22        |
| 2.2.9. Operação de constituição de ônus e gravames .....               | 23        |
| 2.2.10. Operação de alteração/desconstituição de gravame .....         | 24        |
| 2.2.11. Operação de execução de gravame .....                          | 25        |
| <b>3. LASTROS .....</b>                                                | <b>25</b> |
| <b>3.1. CADASTRO DE LASTROS .....</b>                                  | <b>25</b> |
| 3.1.1. Status de lastros .....                                         | 25        |
| 3.1.2. Cadastro de lastro .....                                        | 26        |
| 3.1.3. Atualização de cadastro de lastro .....                         | 26        |
| 3.1.4. Exclusão de cadastro de lastro .....                            | 26        |
| <b>3.2. GRUPO DE LASTROS .....</b>                                     | <b>27</b> |
| 3.2.1. Cadastro de grupo de lastros .....                              | 27        |
| 3.2.2. Atualização de grupo de lastros .....                           | 27        |
| 3.2.3. Exclusão de cadastro de grupo de lastros .....                  | 27        |
| <b>3.3. CONTROLE DE SALDO E VENCIMENTOS DOS LASTROS .....</b>          | <b>28</b> |
| <b>4. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA .....</b>                          | <b>28</b> |
| <b>4.1. CONTROLE DE SALDO .....</b>                                    | <b>28</b> |
| <b>4.2. PRECIFICAÇÃO .....</b>                                         | <b>29</b> |
| <b>4.3. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES .....</b>                           | <b>30</b> |
| <b>4.4. DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES .....</b>                                 | <b>31</b> |



|      |                                                       |    |
|------|-------------------------------------------------------|----|
| 4.5. | CONCILIAÇÃO .....                                     | 32 |
| 4.6. | RELATÓRIOS .....                                      | 33 |
| 4.7. | COMPLEMENTO DO CADASTRO DE TITULAR.....               | 33 |
| 5.   | INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA.....          | 34 |
| 5.1. | CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO .....                    | 34 |
| 5.2. | EXCLUSÃO DE CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO (“AF”) ..... | 40 |
| 5.3. | LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES.....                          | 41 |
| 5.4. | ÔNUS E GRAVAMES.....                                  | 41 |
| 5.5. | CADASTRO DE LASTROS.....                              | 42 |
| 6.   | CONTROLE DO DOCUMENTO.....                            | 44 |
| 6.1. | VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO .....                           | 44 |
| 6.2. | REVISÃO .....                                         | 44 |
| 6.3. | DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO .....                | 44 |



## CONTROLE DE VERSÃO

| Data da Versão | Autores                                                                                             | Número da Versão | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/02/2020     | Equipe operações                                                                                    | 1.0              | Elaboração inicial do documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 01/06/2021     | Equipe de Atendimento;<br>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos                      | 2.0              | Revisão geral;<br>Retirada a necessidade de complemento do cadastro de titular;<br>Inclusão dos procedimentos para serviços de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados.                                                                                                                                                                                           |
| 19/12/2022     | P&D; Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos                                           | 3.0              | Revisão Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 03/03/2023     | Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;<br>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos | 4.0              | Revisão Geral;<br>Inclusão dos Ativos Financeiros Letra de Arrendamento Mercantil (LAM); Letras de Crédito Imobiliário (LCI); e Letras Hipotecárias (LH)                                                                                                                                                                                                                       |
| 28/07/2023     | Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos                                                | 5.0              | Revisão geral;<br>Padronização em nomes de campos e suas descrições na tabela de cadastro de lastros                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15/04/2026     | Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;<br>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos | 6.0              | Revisão geral;<br>Inclusão de disposições para o Ativo Financeiro Cédula de Crédito Bancário (CCB);<br>Inclusão de disposições para o Ativo Financeiro Cédula de Produto Rural (CPR);<br>Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 17/03/2026                                                                                                                       |
| 11/10/2026     | Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento;<br>Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos | 7.0              | Revisão das disposições relativas à verificação de unicidade de CCB e CPR, com segregação dos status de Conflito de Unicidade e Falha de Unicidade;<br>Ajustes nos procedimentos de retificação, cancelamento e transferência relacionados à unicidade;<br>Revisão geral e ajustes de redação do documento;<br>Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 10/09/2026 |



## 1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar os processos operacionais do Módulo de Registro de Ativos Financeiros da Plataforma da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. ("CSD BR" ou "Companhia"). Este Manual descreve, na perspectiva de negócio, o ciclo de vida do registro do Ativo Financeiro, considerando o seu processo de cadastro, Operações, serviços de ônus e gravames, controle de saldo, precificação e monitoramento das Operações, observado o disposto no Regulamento.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em [www.csdb.com](http://www.csdb.com).

## 2. ATIVO FINANCEIRO

No Módulo de Registro de Ativos constam processos relacionados ao ciclo de vida de um Ativo Financeiro levado a registro, sendo estes:

- Identificação das características do Ativo Financeiro;
- Identificação do Titular;
- Manutenção das informações;
- Cálculo dos pagamentos de juros, amortizações e vencimento de um Ativo Financeiro;
- Retirada de um Ativo Financeiro;
- Transferência de posição;
- Resgate antecipado de um Ativo Financeiro;
- Segregação e bloqueio das posições de cada Titular; e
- Ônus e gravame sobre Ativo Financeiro, observado o disposto no Regulamento.

Todos os Comandos no Módulo de Registro de Ativos são executados exclusivamente pelo Participante, exceto em situações de suspensão do Participante conforme previsto no Regulamento.

Os Comandos podem ser executados na Plataforma por meio de tela, arquivo ou API.

Para o registro de um Ativo Financeiro no Módulo de Registro de Ativos são necessárias as etapas descritas no fluxograma abaixo:

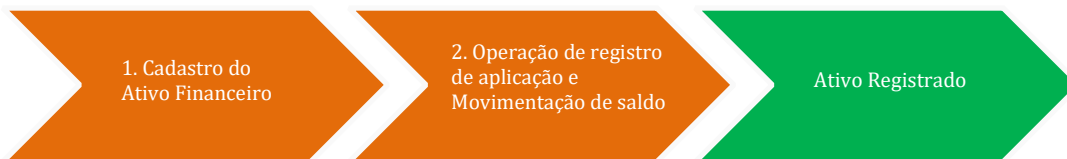


Figura 1 - Etapas necessárias para registrar um Ativo Financeiro no Módulo de Registro de Ativos.

Por meio destes processos, a CSD BR, mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, poderá aumentar o número de produtos (subprodutos) e, em cada um deles, ampliar o número de funcionalidades para atender às necessidades dos Participantes ou auxiliar a administração, controle e fiscalização das Operações, bem como cumprir suas obrigações de monitoramento e reporte aos órgãos reguladores, de acordo com as normas aplicáveis.

Essas etapas se resumem em:

- i) **Cadastro do Ativo Financeiro:** etapa em que o Participante informa as características do Ativo Financeiro;
- ii) **Operação de registro de aplicação:** etapa em que o Participante solicita a aplicação do Ativo Financeiro e identifica seu(s) Titular(es), de acordo com os dados informados pelo Participante. Esta Operação pode ser efetuada concomitantemente ao cadastro do Ativo Financeiro; e
- iii) **Movimentação de saldo de Ativos Financeiros:** após a identificação do(s) Titular(es) e, como resultado de Operações executadas pelo Participante, a CSD BR movimenta o saldo na(s) carteira(s) do(s) Titular(es).

Após a conclusão das etapas acima, o Ativo Financeiro é considerado como registrado no Módulo de Registro de Ativos.

A CSD BR admitirá para registro os Ativos Financeiros listados no Anexo I do Regulamento.

## 2.1. CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO

O cadastro de um Ativo Financeiro compreende o informe à CSD BR das suas características, incluindo sua estrutura de rentabilidade e fluxos de pagamentos, condições para o resgate antecipado e quaisquer outros aspectos associados à remuneração e condições da sua emissão.



### 2.1.1. Status de Ativo Financeiro

A situação cadastral de um Ativo Financeiro no Módulo de Registro de Ativos é gerenciada por meio de status, permitindo, assim, segregar de forma simples a posição dos Ativos Financeiros.

Segue abaixo a lista dos possíveis status de um Ativo Financeiro e suas respectivas condições:

- **Liberado:** já foram informados todos os dados obrigatórios para o cadastro do Ativo Financeiro (os dados obrigatórios dependem das características de cada Ativo Financeiro) e o emissor não efetuou a Operação de registro de aplicação, onde são informados os dados do(s) Titular(es);
- **Pendente:** não foram informados todos os dados necessários para o cadastro do Ativo Financeiro. As informações poderão ser enviadas em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do primeiro envio dos dados obrigatórios. Durante este período, o status fica “pendente”, não sendo permitido efetuar a Operação de registro de aplicação e, portanto, não é considerado registrado na Plataforma. As informações que podem gerar o status “pendente” no cadastro são: taxas de remuneração escalonadas, condição de resgate antecipado, pagamento periódico de juros ou pagamento periódico de amortização, entre outras condições específicas que podem ser aplicáveis;
- **Pendente de unicidade:** status do Ativo enquanto são realizados os procedimentos de verificação de unicidade junto à Base de Controle, sempre que houver informação ou alteração em dados cadastrais de Ativos que impactem sua chave de unicidade nesta base. Aplicável exclusivamente para CCB e CPR.
- **Registrado:** O Ativo Financeiro será considerado “registrado” quando atender a todos os requisitos operacionais junto à CSD BR: cadastro completo do Ativo Financeiro, incluindo, quando aplicável, sua verificação de unicidade, a Operação de registro de aplicação com a respectiva identificação do Titular e a movimentação de saldo do Ativo Financeiro na entidade registradora;
- **Excluído:** quando o Ativo Financeiro está em status “liberado” ou “pendente”, e o Participante executa o Comando de exclusão de cadastro do Ativo Financeiro; e
- **Expirado:** quando o Ativo Financeiro permanece em status “liberado” ou “pendente” por mais de 02 (dois) Dias Úteis.



- **Conflito de Unicidade:** um Ativo Financeiro será classificado com status 'Conflito de Unicidade' quando a unicidade foi verificada e existe um conflito na Base de Controle. Aplicável exclusivamente para CCB e CPR.
- **Falha de Unicidade:** um Ativo Financeiro será classificado com status 'Falha de Unicidade' quando não for possível acessar a Base de Controle para validação/ajuste dos dados de unicidade. Aplicável exclusivamente para CCB e CPR.

### 2.1.2. Cadastro de Ativo Financeiro

Os Participantes enviam os dados para cadastrar um novo Ativo Financeiro. Ato contínuo, o sistema verificará se as informações estão devidamente preenchidas e, estando corretas, irá atribuir um código alfanumérico único e exclusivo ao Ativo Financeiro. Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou opcionais, o processo é **rejeitado** e, então, o código do Ativo Financeiro não é gerado. No fluxo de CCB, há uma diferença em relação aos demais ativos: a aplicação é feita diretamente no cadastro. Além disso, ocorre a validação da unicidade dos dados de IPOC na Base de Controle, garantindo que não haja duplicidade.

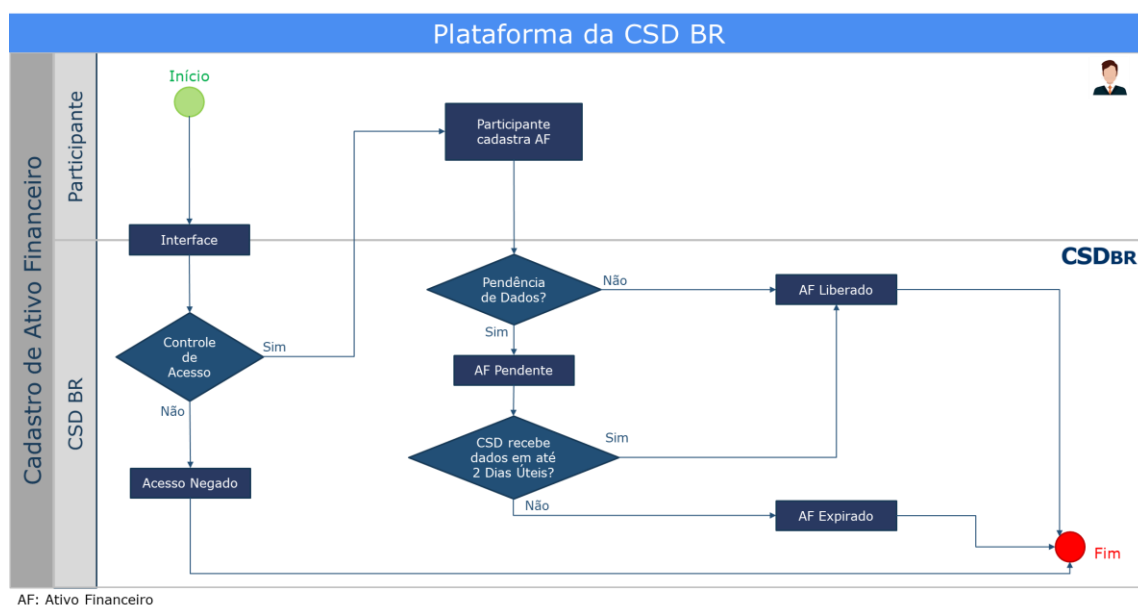




Figura 2 - Fluxo do Processo de cadastro de Ativo Financeiro, exceto CCB.

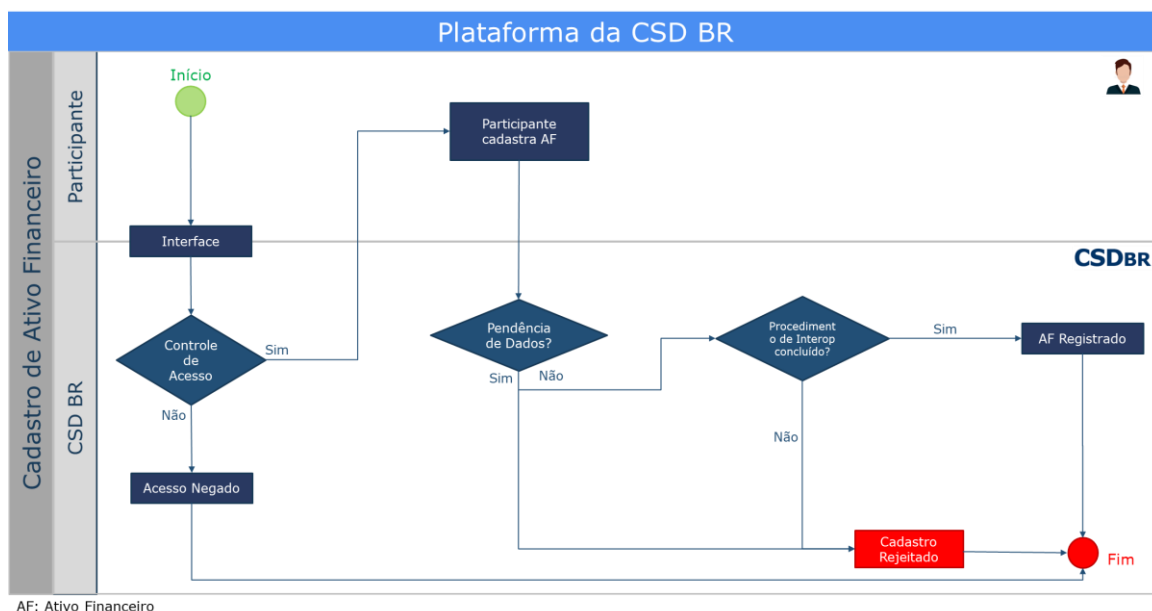


Figura 3 - Fluxo do Processo de cadastro de Ativo Financeiro para CCB

### 2.1.3. Retificação de cadastro de Ativo Financeiro

A retificação referente aos Ativos Financeiros com status diferente de “registrado” é considerada uma correção operacional no cadastro do Ativo Financeiro. Qualquer informação do Ativo Financeiro poderá ser retificada, exceto: os dados do(s) Titular(es) informados na Operação de registro de Aplicação; o valor unitário de emissão; conforme aplicável, a quantidade emitida, caso não haja Operação de registro do Ativo Financeiro já efetuada com a totalidade da “quantidade emitida”, ou seja, se a “quantidade registrada” ainda for menor que a “quantidade emitida”; e parcelas de CCB que possuam informe de pagamento.

As retificações referentes aos Ativos Financeiros com status “registrado”, usualmente decorrentes de aditamentos desses Ativos, serão objeto de análise no processo de monitoramento de operações, conforme descrito no item 4.3, abaixo. No caso de CCB e CPR, a retificação de dados de unicidade envolverá uma etapa adicional de verificação/ajuste dessas informações na Base de Controle.

Para CCB que representa operação de crédito rotativo, a retificação pode ser utilizada, adicionalmente, para atualizar as condições do crédito, como prazo de vigência, correção de unicidade e fluxos de pagamento.



Para CPR, a retificação pode ser utilizada, adicionalmente, para atualizar as condições do crédito, inclusive, no caso de vencimento antecipado por inadimplemento de alguma condição do título e correção de unicidade.

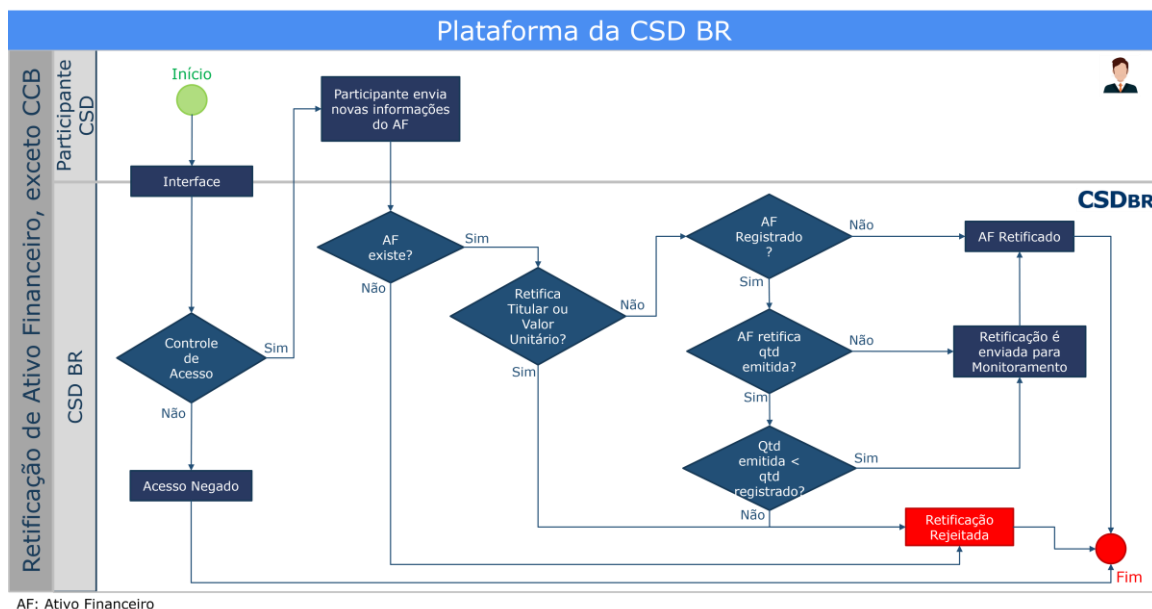


Figura 4 - Fluxo do Processo de retificação de Cadastro de Ativo Financeiro, exceto CCB e CPR.

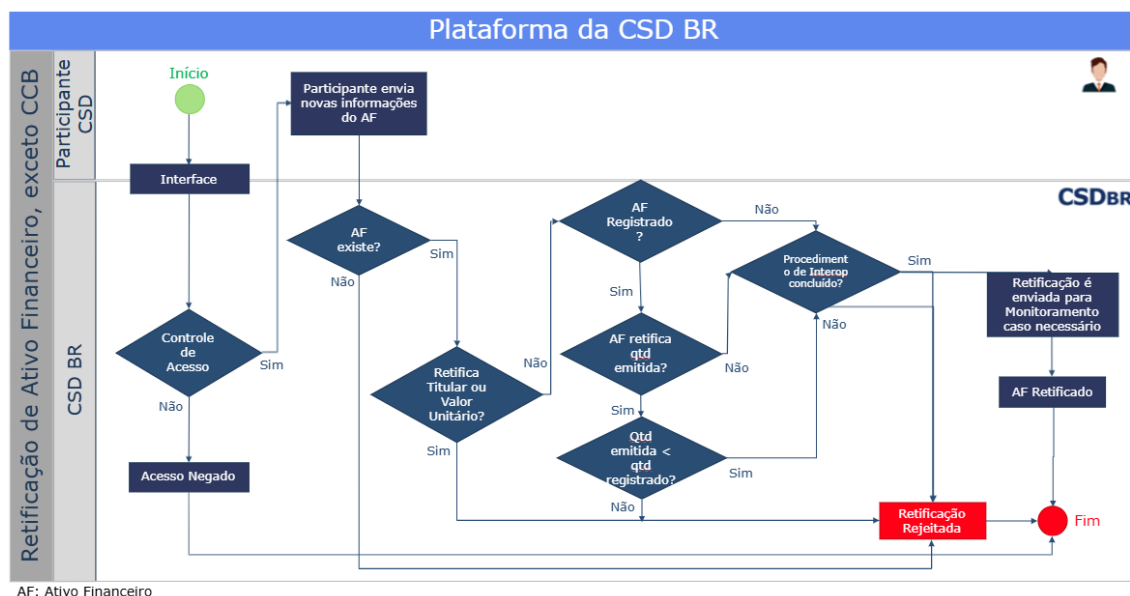


Figura 5 - Fluxo do Processo de retificação de Cadastro de Ativo Financeiro de CPR

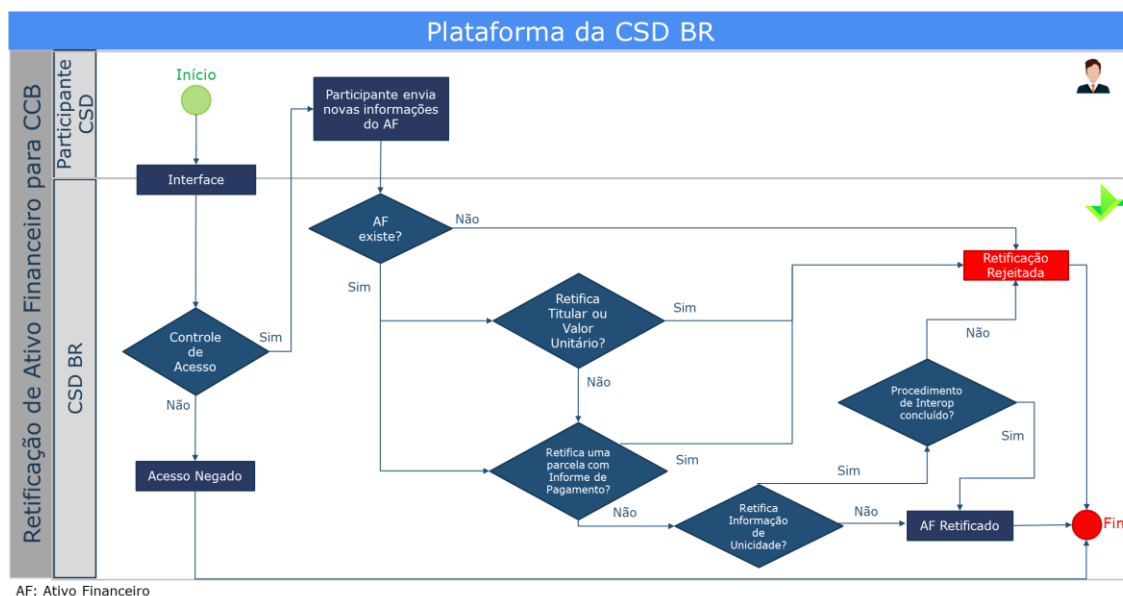


Figura 6 - Fluxo do Processo de retificação de Cadastro de Ativo Financeiro de CCB

#### 2.1.4. Exclusão de cadastro de Ativo Financeiro

A exclusão de cadastro de Ativo Financeiro, exceto para CCB, é uma ação realizada pelo Participante informando a sua desistência em concluir o cadastro de um determinado Ativo Financeiro, cujo status esteja “liberado” ou “pendente”.

Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela CSD BR.

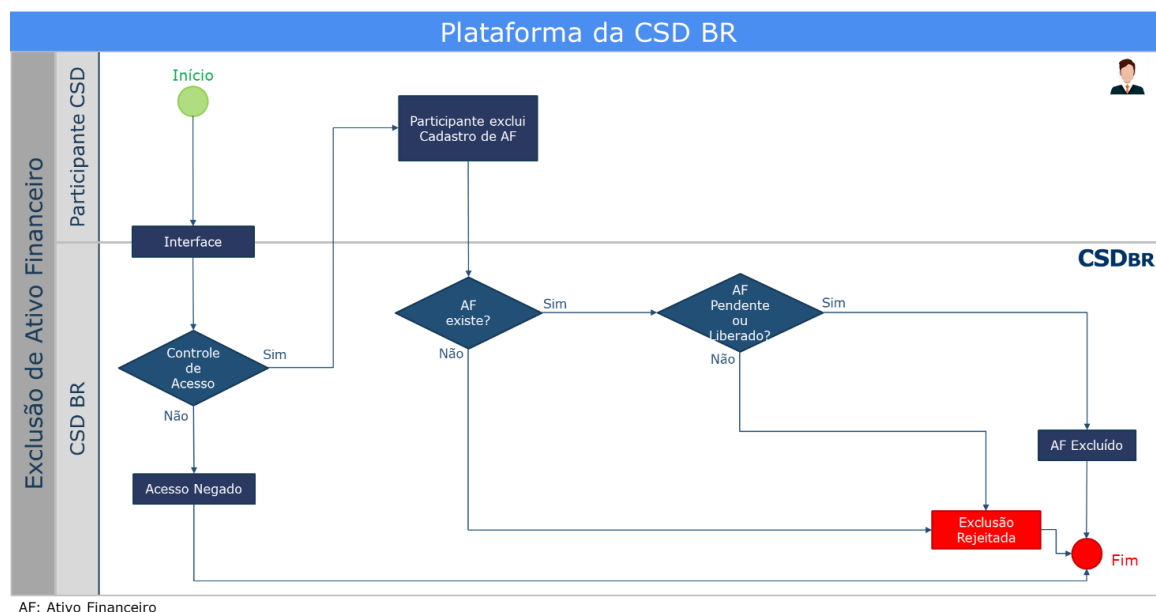




Figura 7 - Fluxo do Processo de Exclusão de cadastro de Ativo Financeiro.

## 2.2. OPERAÇÕES COM ATIVOS FINANCEIROS

Toda e qualquer movimentação realizada em um Ativo Financeiro é efetuada por meio de uma Operação. Uma Operação representa a concordância das partes (Participante e Titular) em realizar uma transação, a qual é efetuada por meio de Comandos executados no Módulo de Registro de Ativos.

Para Ativos Financeiros que representam operações de crédito, como a CCB e CPR, equipara-se ao Titular, a própria instituição credora e/ou, quando existentes, os endossatários.

Para fins de CCB, considera-se o saldo do Ativo como o saldo de cada uma de suas parcelas.

A CSD BR atribuirá um código único de identificação para todas as Operações, visando garantir a unicidade, o histórico e o controle das Operações, como também, viabilizar os seus respectivos cancelamentos.

As Operações a seguir podem ser realizadas sobre os Ativos Financeiros com status “liberado” ou “registrado” no Módulo de Registro de Ativos:

- Operação de registro de aplicação: operação responsável pela entrada de saldo, em quantidade de Ativos Financeiros, na posição do Titular;
- Operação de resgate antecipado: operação responsável pela antecipação, parcial ou total, de um Ativo Financeiro;
- Operação de bloqueio/desbloqueio da posição: operação responsável pelo bloqueio/desbloqueio de saldo dos Ativos Financeiros de um determinado Titular;
- Operações de pagamento de juros, amortização e vencimento: operação que demonstra os valores dos rendimentos gerados pelo saldo do Ativo Financeiro, em favor dos seus respectivos Titulares;
- Operação de cancelamento: operação responsável por cancelar uma Operação realizada;
- Operação de retirada: operação responsável por retirar o Ativo Financeiro registrado;
- Operação de transferência de posição: operação responsável por trocar Conta de saldo ou titularidade de uma determinada quantidade de um Ativo Financeiro;



- Operação de informe de pagamento: operação responsável pelo informe de pagamento total ou parcial de parcelas de CCB e CPR;
- Operação de constituição de ônus e gravames, observado o disposto no Regulamento: operação responsável pela constituição de ônus ou gravames sobre Ativos Financeiros;
- Operação de alteração/desconstituição de ônus ou gravame, observado o disposto no Regulamento: operação responsável pela alteração ou desconstituição de ônus ou gravame sobre Ativo Financeiro; e
- Operação de execução de gravame, observado o disposto no Regulamento: operação responsável pelo desbloqueio e a transferência, total ou parcial, do saldo de um Ativo Financeiro gravamado para o beneficiário do gravame.

### **2.2.1. Operação de registro de aplicação**

A Operação de registro de aplicação é necessária para que o Ativo Financeiro seja considerado “registrado”. Ela concretiza o processo de registro do Ativo Financeiro, efetuando a especificação do(s) Titular(es).

Caso o Ativo Financeiro tenha apenas um Titular, exceto para CCB, o Participante terá a opção de informar os seus respectivos dados junto com as informações cadastrais do Ativo Financeiro e, portanto, esta Operação será realizada concomitantemente ao cadastro do Ativo Financeiro.

Para CCB o Participante deverá indicar o(s) Titular(es) no momento do cadastro e poderá indicar se o Ativo possui endossos pré-existent.

Outra opção é o Participante informar o(s) Titulares(s) após o cadastro, exceto para CCB, por meio desta Operação. Neste caso, o Ativo Financeiro deverá estar com o status “liberado” ou “registrado” e a quantidade especificada deve ser menor ou igual à quantidade emitida disponível do Ativo Financeiro.

Para atender à possibilidade de transferência de estoque dos Ativos Financeiros registrados em outras entidades registradoras, o Participante deverá enviar algumas informações complementares, referentes ao registro anterior, tais como: (i) código de cada Ativo Financeiro na entidade registradora; (ii) nome da entidade registradora e (iii) data da operação do Ativo Financeiro na entidade registradora anterior.

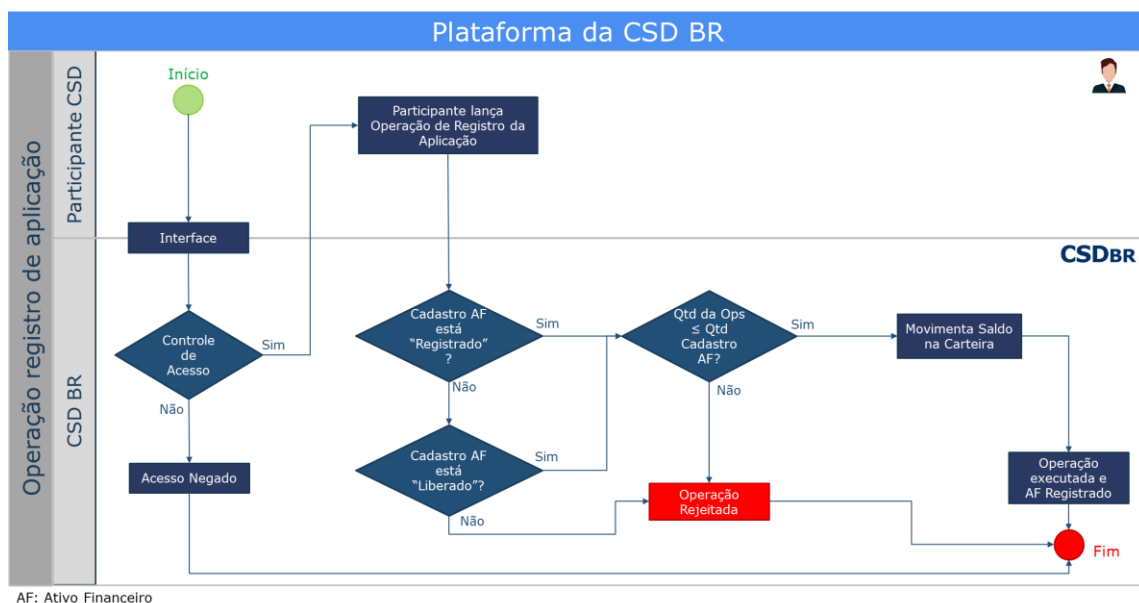


Figura 8 - Fluxo da Operação de registro de aplicação.

### 2.2.2. Operação de resgate antecipado

A depender das características do Ativo Financeiro em questão, o Titular poderá solicitar seu resgate antecipado. Neste caso, o Participante deverá utilizar a Operação de resgate antecipado para informar a Conta do Titular, o código do Ativo Financeiro, a quantidade resgatada e o preço unitário pactuado entre as partes.

Os Ativos Financeiros que forem resgatados antecipadamente por um preço diferente do seu valor nominal atualizado para o respectivo dia serão, posteriormente, objeto de monitoramento pela CSD BR. O Participante será comunicado para esclarecer as condições para a realização da respectiva operação.

CCB e CPR não possuem a funcionalidade de solicitação de resgate antecipado pelo Titular.

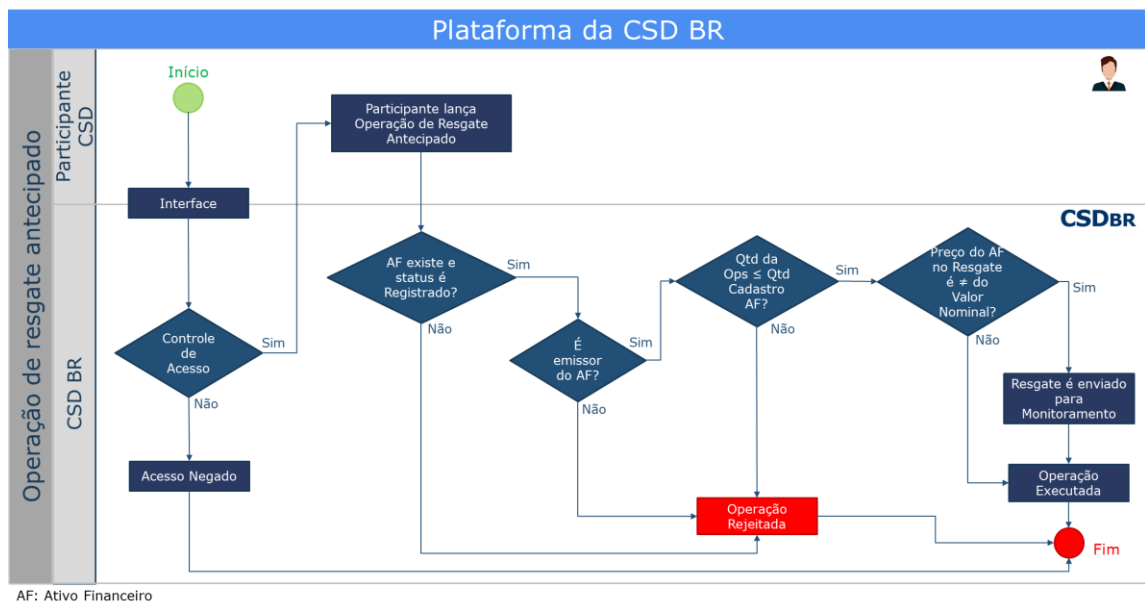


Figura 9 - Fluxo da Operação de resgate antecipado.

### 2.2.3. Operação de bloqueio/desbloqueio da posição

O Ativo Financeiro já registrado no Módulo de Registro de Ativos poderá ser bloqueado por solicitação do Participante, que deverá informar o tipo e motivo do bloqueio. Os tipos de bloqueio disponíveis são:

- Judicial
- Solicitação do Participante
- Lastro

Para que a Operação de bloqueio da posição seja executada, a posição do Ativo Financeiro deve estar na carteira “disponível”, status que indica que o Ativo Financeiro se encontra disponível para movimentação, e a quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) a ser bloqueada deve ser menor ou igual à posição nesta carteira.

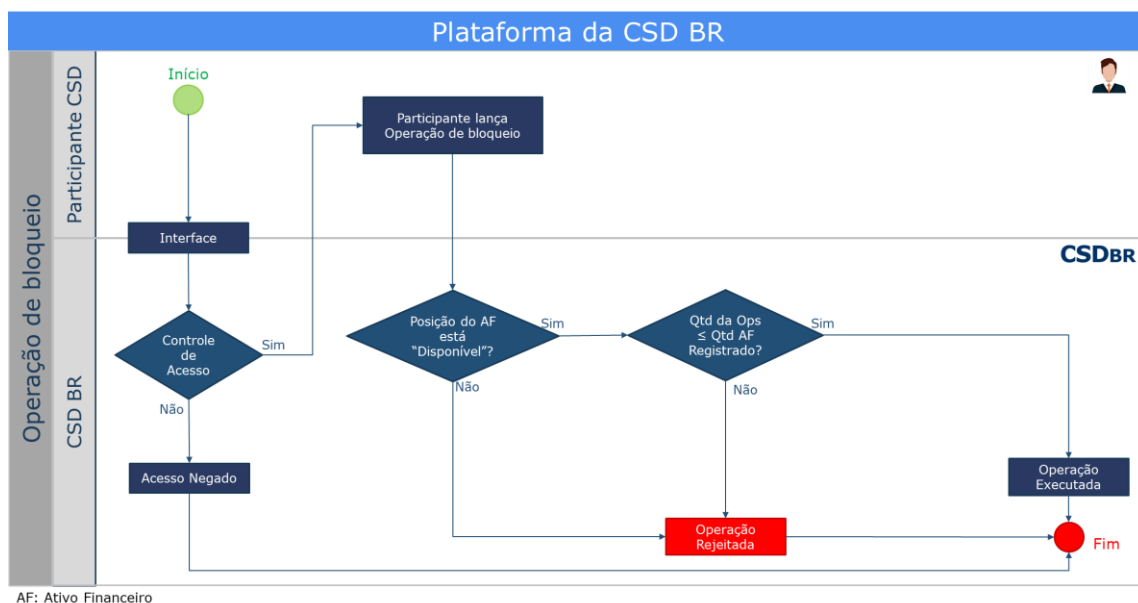


Figura 10 - Fluxo da Operação de bloqueio da posição.

Da mesma forma, para que a Operação de desbloqueio seja executada, a posição do Ativo Financeiro deve estar na carteira “bloqueada”, status que indica que o Ativo Financeiro não se encontra disponível para movimentação, e a quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) a ser desbloqueada deve ser menor ou igual à posição nesta carteira.

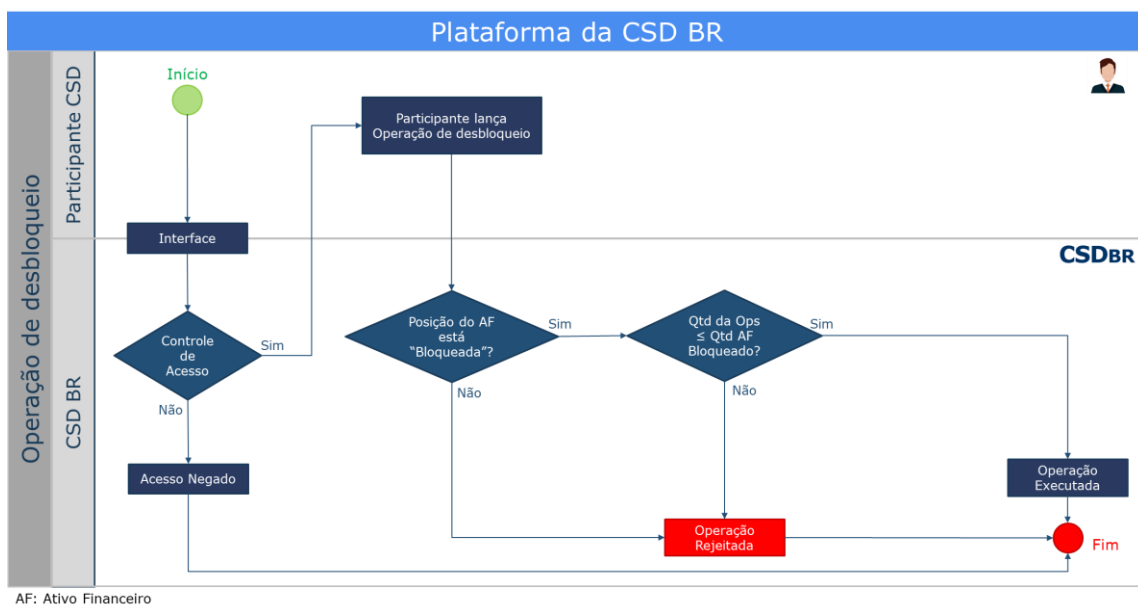


Figura 11 - Fluxo da Operação de desbloqueio da posição



## 2.2.4. Operações de pagamento de juros, amortização e vencimento

As Operações de pagamento de juros, amortização e vencimento são geradas automaticamente pelo Módulo de Registro de Ativos, de acordo com o cadastro do Ativo Financeiro realizado pelo Participante, exceto para CCB e CPR.

Para CCB e CPR as Operações de pagamento de juros e/ou amortização das parcelas não são geradas automaticamente, devendo o Participante informar o pagamento destas parcelas por meio da Operação de informe de pagamento. A Operação de vencimento do Ativo será gerada automaticamente após o Participante informar o pagamento total, de todas as suas parcelas. Conforme descrito no Regulamento, os preços calculados são meramente informativos e o Módulo de Registro de Ativos não realiza a liquidação financeira dos respectivos valores.

O Módulo de Registro de Ativos identificará a Operação e fará as movimentações necessárias em relação à posição financeira e ao controle de saldo em Ativos Financeiros nas devidas Contas dos Titulares.

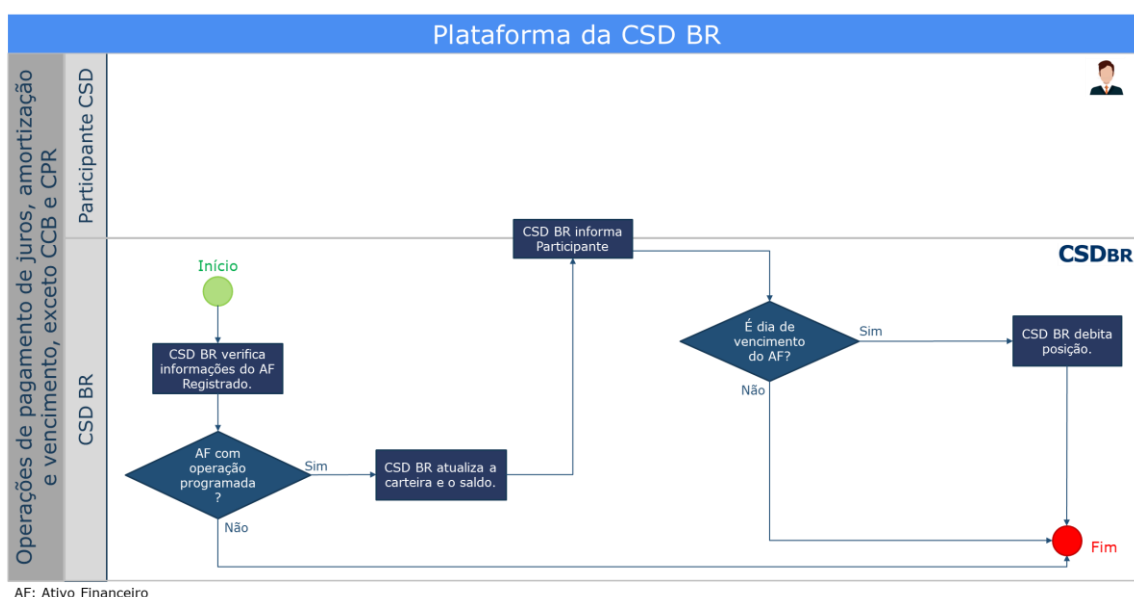


Figura 12 - Fluxo da Operação de pagamento de juros, amortização e vencimento, exceto CCB e CPR.

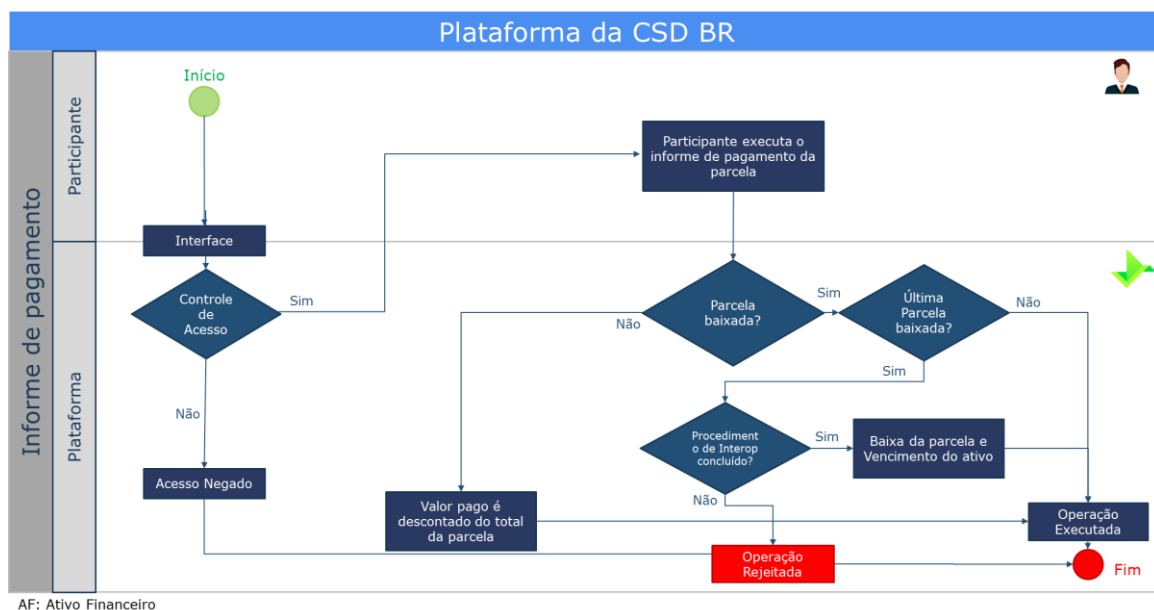


Figura 13 - Fluxo da Operação de vencimento para CCB e CPR.

### 2.2.5. Operação de cancelamento de Operações

As Operações comandadas pelo Participante podem ser canceladas no mesmo dia de sua realização por meio da Operação de cancelamento. Não é permitido o cancelamento de Operações geradas automaticamente pelo Módulo de Registro de Ativos, tais como, pagamentos de juros, amortização e vencimento, e transferência finalizada entre Participantes. Para cancelar operações de CCB e CPR, será necessário ajustar os dados de unicidade desses ativos na Base de Controle caso a reversão envolva alterações nesses dados. Se não for possível acessar a Base de Controle para realizar o ajuste, a operação será rejeitada.

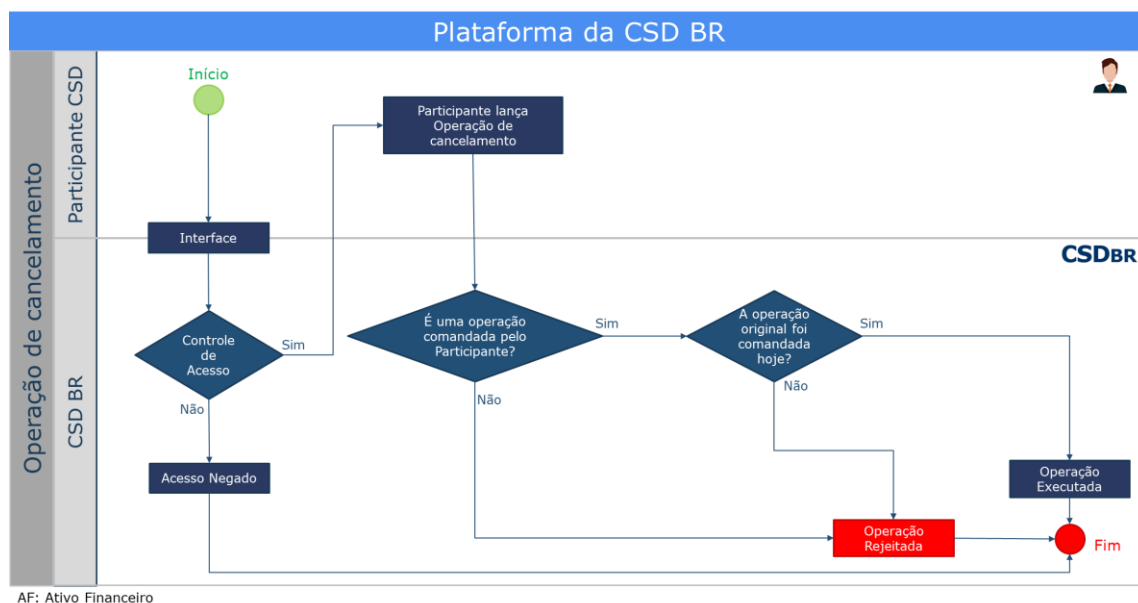


Figura 14 - Fluxo da Operação de cancelamento de Operações, exceto CCB e CPR.

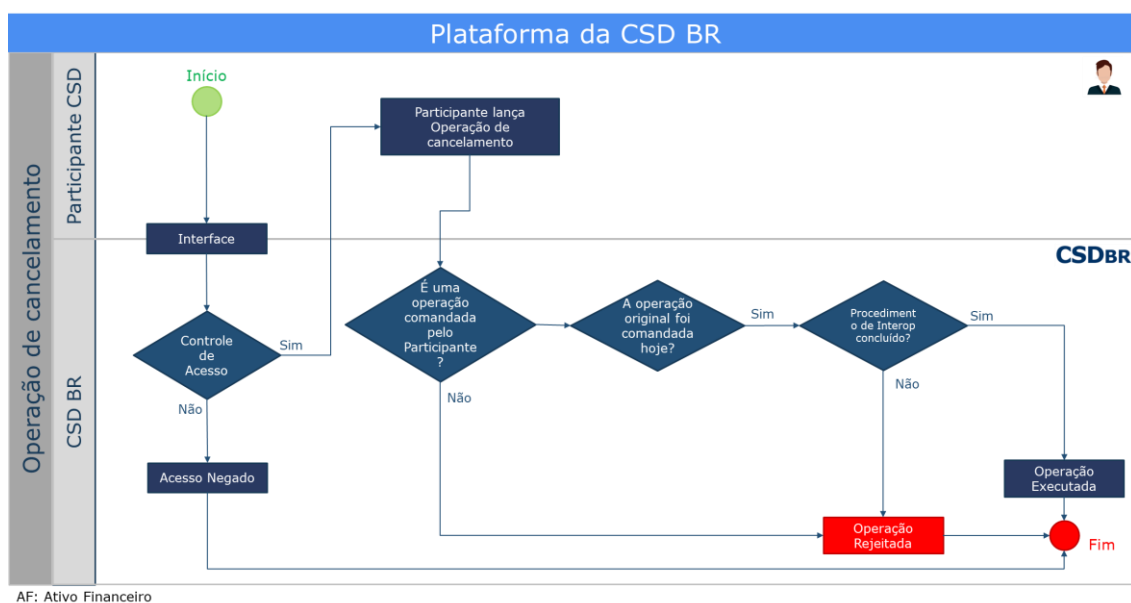


Figura 15 - Fluxo da Operação de cancelamento de Operações para CCB e CPR.

## 2.2.6. Operação de retirada

Esta Operação, comandada pelo Participante, permite a retirada total ou parcial do saldo disponível do Ativo Financeiro registrado no Módulo de Registro de Ativos.

A Operação de retirada caracteriza a saída do Ativo Financeiro do Módulo de Registro de Ativos. A partir deste momento, as Operações com este Ativo Financeiro serão permitidas somente considerando o saldo remanescente, caso exista.



Além disso, esta Operação é permitida somente a partir do Dia Útil seguinte ao registro do Ativo Financeiro na posição do Titular e até o Dia Útil anterior ao seu vencimento.

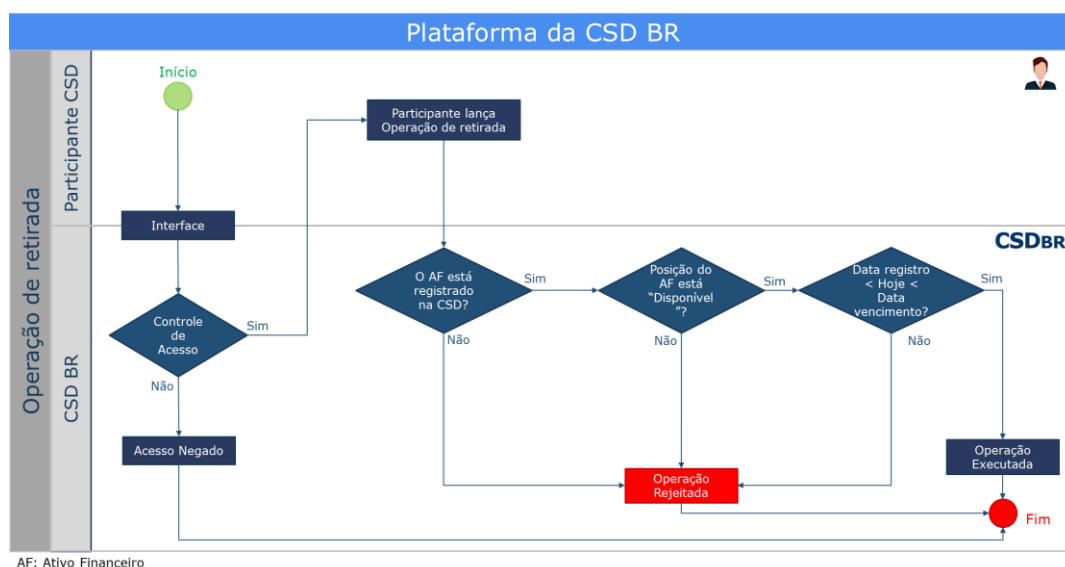


Figura 16 - Fluxo da Operação de retirada.

### 2.2.7. Operação de transferência de posição

Esta Operação, comandada pelo Participante, permite a transferência total ou parcial do saldo disponível de um Ativo Financeiro registrado no Módulo de Registro de Ativos, da Conta de um Titular para a Conta de outro Titular.

Toda transferência precisa ser justificada pelo Participante na respectiva Operação.

Esta Operação representa, quando aplicável, o endosso do Ativo Financeiro, de um Titular (endossante) para outro Titular (endossatário).

Para CCB e CPR, como representação do endosso, a transferência de posição só poderá ser efetivada para títulos que contenham cláusula à ordem, identificada pelo campo 'Cláusula à ordem?' nos seus respectivos cadastros.

A Operação de transferência para CCB é iniciada pelo Participante no qual o Ativo está registrado podendo ser realizada para Titular(es) nesse mesmo Participante ou para Titular em outro Participante (contraparte). Neste caso a contraparte deverá enviar um comando de confirmação para finalizar a Operação.



A Operação de transferência para Titular em outro Participante representa a portabilidade do registro do CCB com suas parcelas não baixadas e remanescentes para o outro Participante que, conforme aplicável, deverá atualizar o IPOC no CCB portado.

Nas operações de transferência de CCB, será verificado se os novos dados de unicidade estão disponíveis na Base de Controle. Caso não seja possível utilizar esses dados ou estabelecer conexão com a Base, a operação será rejeitada.

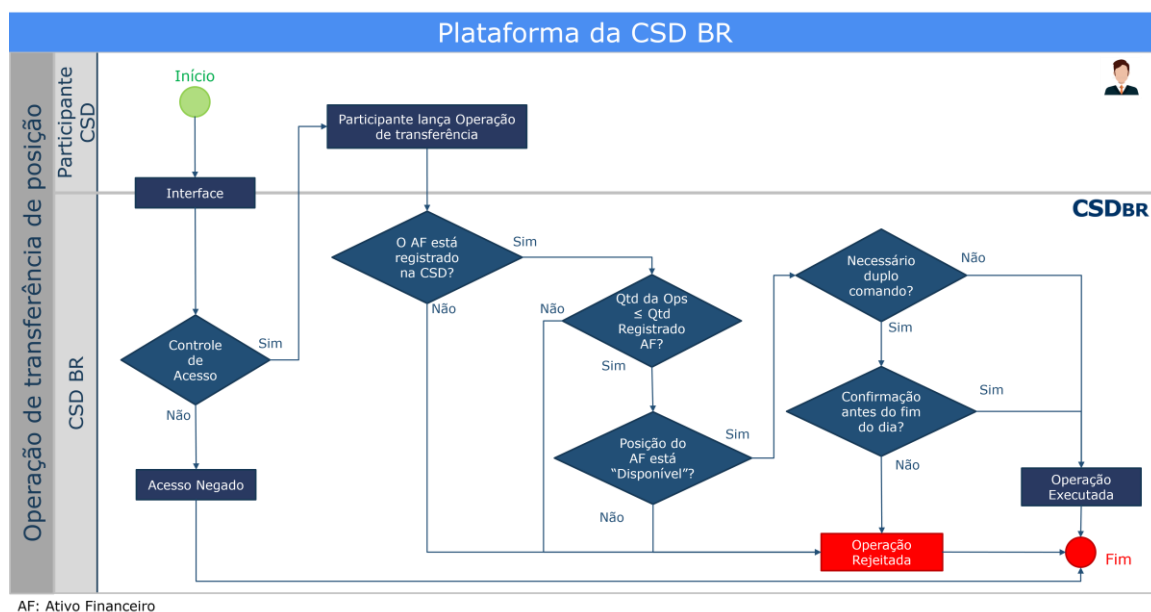


Figura 17 - Operação de transferência de posição, exceto CCB.

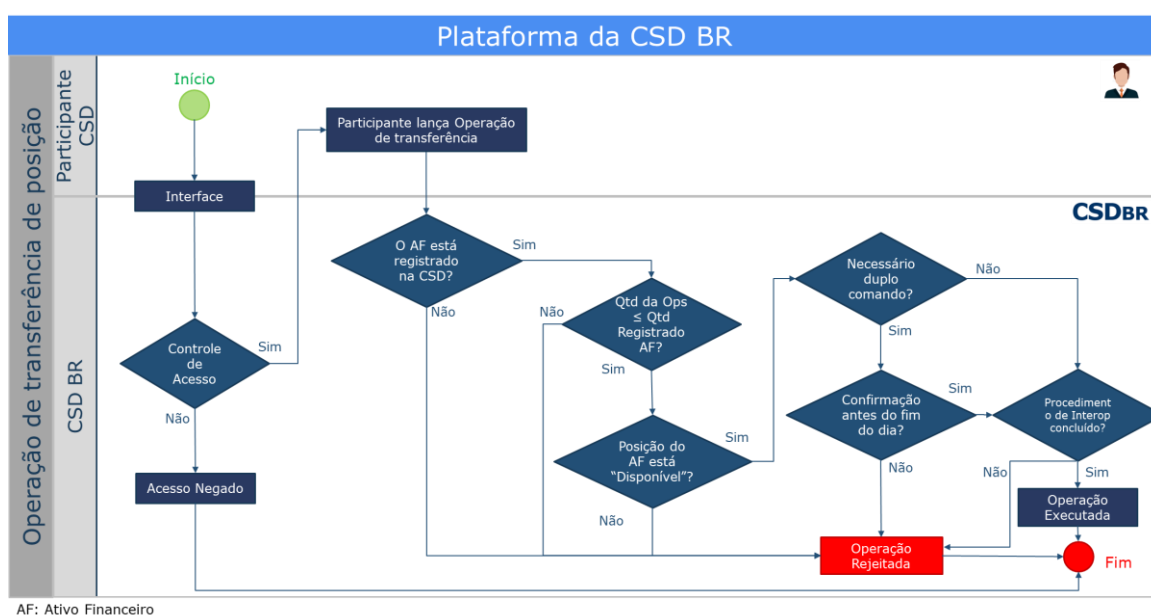


Figura 18 - Operação de transferência de posição de CCB.



### 2.2.8. Operação de informe de pagamento

Esta Operação, aplicável a CCB e CPR, comandada pelo Participante, permite o informe de pagamento total ou parcial de uma parcela do Ativo registrado no Módulo de Registro de Ativos.

Caso o Participante não informe essa Operação em até 5 (cinco) Dias Úteis do vencimento da parcela, esta será considerada inadimplente, sendo objeto de monitoramento pela CSD BR. A parcela inadimplente poderá ser visualizada pelo Participante por meio de consulta ao cadastro do Ativo, e constará de certidões emitidas por meio da Plataforma.

Nesta Operação o Participante poderá indicar se a parcela foi baixada.

A informação de pagamento pelo Participante para uma parcela inadimplente resultará na regularização da inadimplência da respectiva parcela e, não havendo outras parcelas inadimplentes, na regularização da condição de inadimplência da CCB ou da CPR.

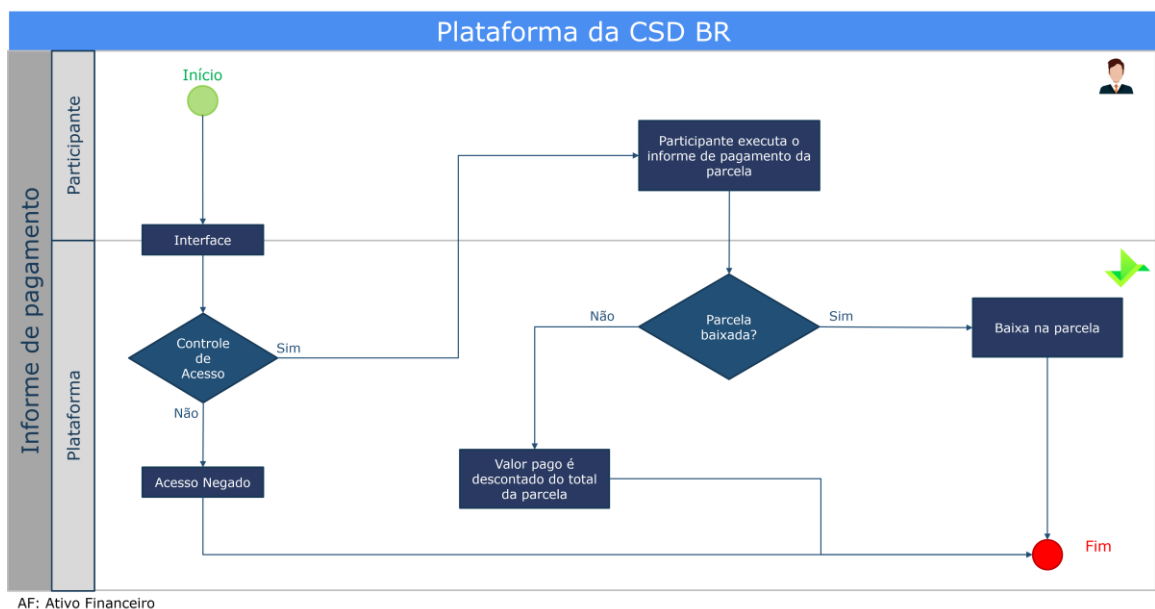


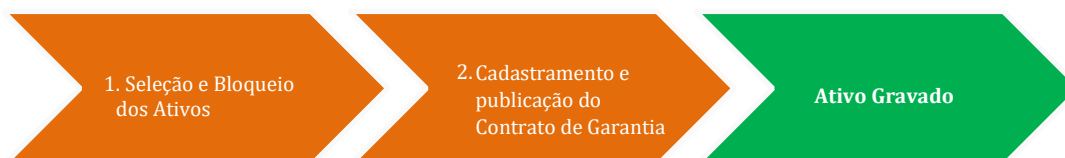
Figura 19 - Operação de informe de pagamento



### 2.2.9. Operação de constituição de ônus e gravames

Observados os Ativos Financeiros para os quais a CSD BR oferta o serviço de ônus e gravames, o Participante efetuará a constituição de ônus ou gravame para um determinado conjunto de Ativos Financeiros disponíveis de um mesmo Titular. Apenas o Participante responsável pelo controle da titularidade poderá constituir ônus e gravames no Módulo de Registro de Ativos.

Resumidamente, o processo de constituição de ônus e gravames é o mesmo para todos os Ativos Financeiros, e passa pelas etapas abaixo:



- Seleção e bloqueio dos Ativos Financeiros: o Participante efetua a seleção e o respectivo bloqueio dos Ativos Financeiros para a constituição de ônus ou gravame. Nesta etapa, os Ativos Financeiros selecionados recebem um código de identificação (“ID da Reserva”), atribuído pelo Módulo de Registro de Ativos, para auxiliar o Participante no gerenciamento desse processo. Essa etapa é chamada de “Reserva de Ativos”;
- Cadastramento das informações e publicação do contrato de garantia: o Participante preenche os dados do contrato de garantia e anexa uma cópia do respectivo documento.

Para a realização da Operação de constituição de ônus ou gravame, é necessário que o garantido (credor, beneficiário do gravame) e garantidor (devedor, Titular do Ativo Financeiro) possuam, previamente, um cadastro completo na Plataforma, com as devidas informações de contato.

O Módulo de Registro de Ativos fará a notificação de todas as partes envolvidas na Operação de ônus ou gravame (devedor e credor) sobre a sua constituição, alteração e desconstituição.

A Plataforma realiza a constituição de ônus e gravames de maneira uniforme para os Ativos Financeiros, objetos de contratos de cessão fiduciária, penhor ou aval, nos quais os saldos gravamados ficam indisponíveis, com possibilidade de serem liberados, total ou parcialmente, por meio da Operação de Alteração/Desconstituição de gravame e/ou



executados, também total ou parcialmente, com a consequente transferência de Titularidade, por meio da Operação de Execução de Gravame.

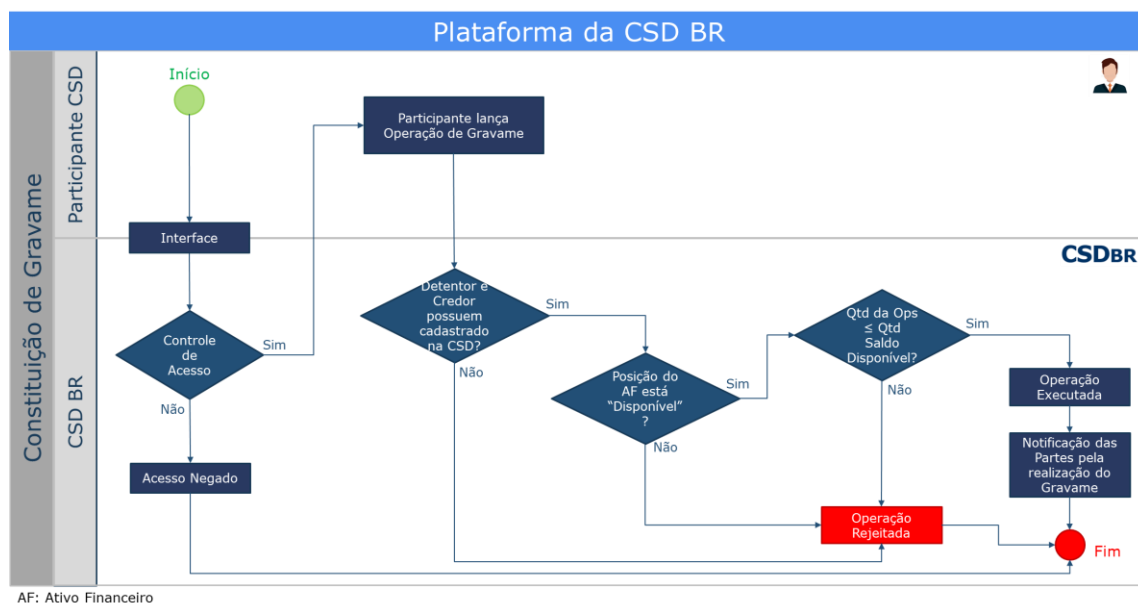


Figura 20 - Operação de constituição de gravame.

## 2.2.10. Operação de alteração/desconstituição de gravame

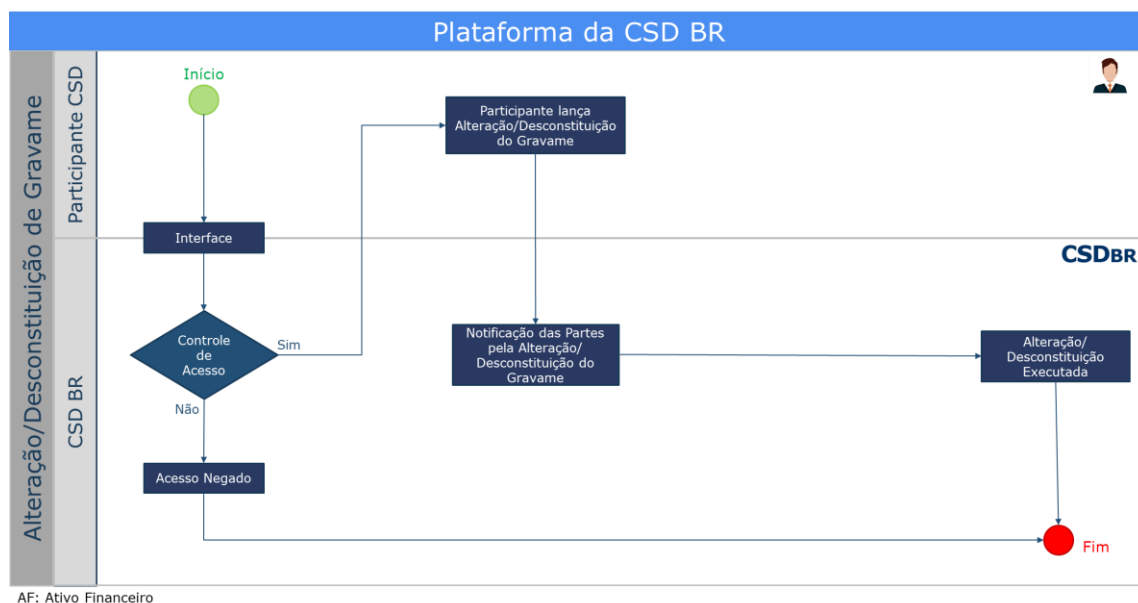


Figura 21 - Operação de alteração/desconstituição de gravame.



O Participante responsável pelo controle da titularidade poderá alterar ou desconstituir ônus e gravames no Módulo de Registro de Ativos. Este poderá alterar qualquer informação referente aos ônus e gravames constituídos.

A CSD BR emitirá certidões para as consultas sobre a existência de gravames sobre Ativos Financeiros.

### **2.2.11. Operação de execução de gravame**

Esta Operação, comandada pelo Participante, é caracterizada pelo desbloqueio e a transferência, total ou parcial, do saldo de um Ativo Financeiro que está gravamado. Neste processo os saldos executados dos Ativos Financeiros passam da Conta de um Titular (devedor/cedente) para a Conta do credor/cessionário.

O saldo recebido pelo credor/cessionário ficará disponível logo após a conclusão desta Operação pela Plataforma. Caso seja efetuada execução parcial, o saldo remanescente dos Ativos Financeiros continuará indisponível.

O Módulo de Registro de Ativos notificará todas as partes envolvidas nesta Operação de ônus e gravame (devedor/cedente e credor/cessionário) sobre a sua execução.

O Participante deverá informar os motivos pelos quais ocorreu a execução do gravame.

## **3. LASTROS**

### **3.1. CADASTRO DE LASTROS**

O cadastro das informações dos lastros (representando os créditos que lastreiam as emissões de LCI e LH) compreende o informe à CSD BR das suas características, incluindo sua estrutura de rentabilidade e fluxos de pagamentos, bem como os dados de identificação no Sistema de Informação de Créditos (“SCR”) do Banco Central do Brasil.

#### **3.1.1. Status de lastros**

A situação cadastral de um lastro é gerenciada por meio de um dos status a seguir elencados:

- **Liberado:** foram informados todos os dados necessários para o cadastro do lastro, conforme as características do crédito.
- **Excluído:** quando o lastro está em status “liberado”, e o Participante executa o Comando de exclusão de lastro.



### 3.1.2. Cadastro de lastro

Os Participantes enviam as informações para cadastrar um novo lastro. Ato contínuo, o Módulo de Registro de Ativos, após verificar se os dados necessários foram informados, atribuirá um código alfanumérico único e exclusivo ao lastro.

Nesse processo de verificação, caso o Participante tenha informado o código de um Ativo Financeiro por ele registrado na CSD BR, será verificado se a quantidade informada no cadastro do lastro é menor ou igual à posição do respectivo Ativo Financeiro na carteira “disponível”. Em caso positivo, o Módulo de Registro de Ativos efetua o bloqueio do respectivo Ativo Financeiro para a vinculação do lastro a outro(s) Ativo(s) Financeiro(s).

Caso haja algum erro nos dados obrigatórios ou opcionais, o processo é **rejeitado** e, o código do lastro não é gerado.

O Tipo de Ativo Financeiro Garantido “LCI” e “LH” define o cadastro de informações do crédito, como lastro.

### 3.1.3. Atualização de cadastro de lastro

A atualização pode ser utilizada para alterar qualquer informação do cadastro de lastro, exceto: o Tipo de Ativo Financeiro Garantido e o Código do Ativo Financeiro, quando preenchido.

O Participante deve atualizar mensalmente, conforme disposições do Manual de Produtos, as informações dos lastros, em especial, o valor residual dos créditos, bem como a data-base de referência desses valores.

A Plataforma disponibiliza ao Participante o histórico desses valores e datas-bases para cada lastro.

### 3.1.4. Exclusão de cadastro de lastro

A exclusão de cadastro de lastro é uma ação realizada pelo Participante, que informa sobre sua desistência em concluir o cadastro do lastro, cujo status esteja “liberado”.

Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela CSD BR.



## 3.2. GRUPO DE LASTROS

### 3.2.1. Cadastro de grupo de lastros

A vinculação dos lastros às emissões dos Ativos Financeiros é realizada por meio de um grupo, criado e mantido pelo Participante, no qual poderão ser incluídos um ou mais lastros com status “liberado”.

Em um mesmo grupo poderão ser incluídos apenas lastros. Os grupos que contenham lastros poderão ser vinculados a LCI e LH. Ademais um lastro só pode estar em um grupo específico.

Na criação do grupo, o Participante definirá o nome de identificação e qual o Tipo de Ativo Financeiro “LCI” ou “LH”. O Participante não poderá criar grupos com o mesmo nome de grupos já existentes.

Após as definições acima, o Participante poderá selecionar os lastros que irão compor o grupo. Em seguida, o Módulo de Registro de Ativos verificará se as informações estão devidamente preenchidas e, em estando corretas, irá atribuir um código alfanumérico único e exclusivo ao grupo.

Caso haja algum erro, o processo é **rejeitado** e o código do grupo não é gerado.

### 3.2.2. Atualização de grupo de lastros

O Participante poderá atualizar um grupo existente, alterando seu nome, bem como incluir e excluir lastros.

A Plataforma disponibiliza ao Participante o histórico das alterações realizadas nos lastros.

### 3.2.3. Exclusão de cadastro de grupo de lastros

A exclusão de cadastro de grupo de lastros é uma ação realizada pelo Participante.

Ainda que ocorra a exclusão acima mencionada, todas as informações (inclusive a respectiva ação de exclusão) serão armazenadas pela CSD BR.

O grupo que estiver vinculado à emissão de algum Ativo Financeiro não poderá ser excluído.

A exclusão do grupo desassocia os lastros do grupo, porém não exclui os respectivos cadastros de lastros.



### 3.3. CONTROLE DE SALDO E VENCIMENTOS DOS LASTROS

A Plataforma disponibiliza uma tela de consulta na qual, ao ser informado um grupo de lastros pelo Participante, são apresentados: (i) os somatórios dos valores residuais dos lastros, dos valores dos Ativos Financeiros que estão lastreados pelo respectivo grupo, a quantidade de lastros, a quantidade de Ativos Financeiros registrados e a data da última atualização dos lastros; e (ii) um *burndown* que apresenta o comparativo entre o valor residual dos lastros e o valor dos Ativos Financeiros por eles lastreados, considerando eventual vencimento de um lastro ou de um Ativo Financeiro, para um período de tempo selecionado pelo Participante. Dessa forma, a Plataforma permite ao Participante verificar se os Ativos Financeiros possuem lastros suficiente até o seu vencimento.

## 4. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

### 4.1. CONTROLE DE SALDO

O controle de saldo, em quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros, é feito a partir do momento em que são registrados no Módulo de Registro de Ativos, por meio de Contas mantidas em nome dos Titulares. Esse processo disponibiliza o saldo, em quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros, de cada um dos Titulares e, também, uma visão detalhada de seus rendimentos.

Este processo visa controlar e individualizar as posições registradas no Módulo de Registro de Ativos, de modo a diferenciar posições disponíveis e bloqueadas. O controle de saldo em quantidade é realizado por meio da quantidade de Ativos registrados nas Contas dos Titulares.

Dentro de cada Conta há uma divisão dos saldos, representando a disponibilidade dos Ativos Financeiros, denominada carteira. A quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros nas respectivas carteiras é alterada por movimentações a débito e crédito, geradas pela realização de Operações.

Uma Conta possui três tipos de carteiras:

- **Bloqueada:** indica a quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros que se encontra bloqueada;
- **Disponível:** indica a quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros que se encontra disponível para movimentação; e



- **Gerencial:** indica a quantidade (para CCB, uma ou mais parcelas) de Ativos Financeiros que se encontra indisponível por estar associada a uma Operação de constituição de ônus e gravames em curso, nos termos do disposto no Regulamento.

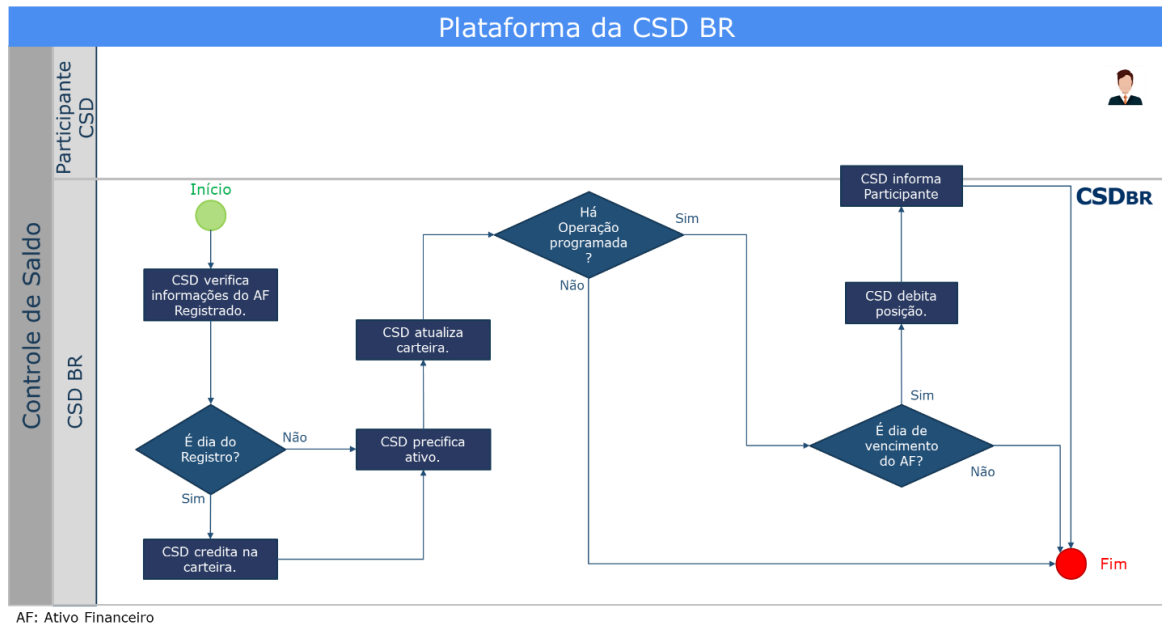


Figura 22 - Fluxo do controle de saldo.

## 4.2. PRECIFICAÇÃO

A precificação é uma rotina diária da Plataforma, executada como uma atividade acessória, que visa calcular o valor nominal atualizado dos Ativos Financeiros registrados, conforme os respectivos cadastros mantidos pelo Participante.

No processo de precificação, a CSD BR apura os valores de referência dos respectivos Ativos Financeiros registrados nas Contas dos Titulares, para efetuar a apuração, conforme aplicável, das Operações de amortização, pagamento de juros e vencimento em suas respectivas datas.

No cálculo do valor de referência para CPR, a CSD BR não considerará eventos vencidos nem eventuais multas, juros e valores de mora por atraso.

No cálculo do valor de referência para CCB, a CSD BR considerará eventos vencidos, aplicando eventuais multas, juros e valores de mora por atraso.

A CSD BR não efetua a marcação a mercado dos Ativos Financeiros para os Participantes por meio do processo de precificação.



Os valores apurados pelo processo de precificação da CSD BR são refletidos no cadastro do Ativo Financeiro, sendo mantido todo o histórico de preços e atualizado os valores financeiros, conforme o controle de saldo desse Ativo Financeiro nas Contas dos Titulares.

O processo de precificação ocorre diariamente até a data de vencimento ou resgate total do Ativo Financeiro. Os Ativos Financeiros vencidos ou integralmente resgatados não são objeto de precificação pela CSD BR.

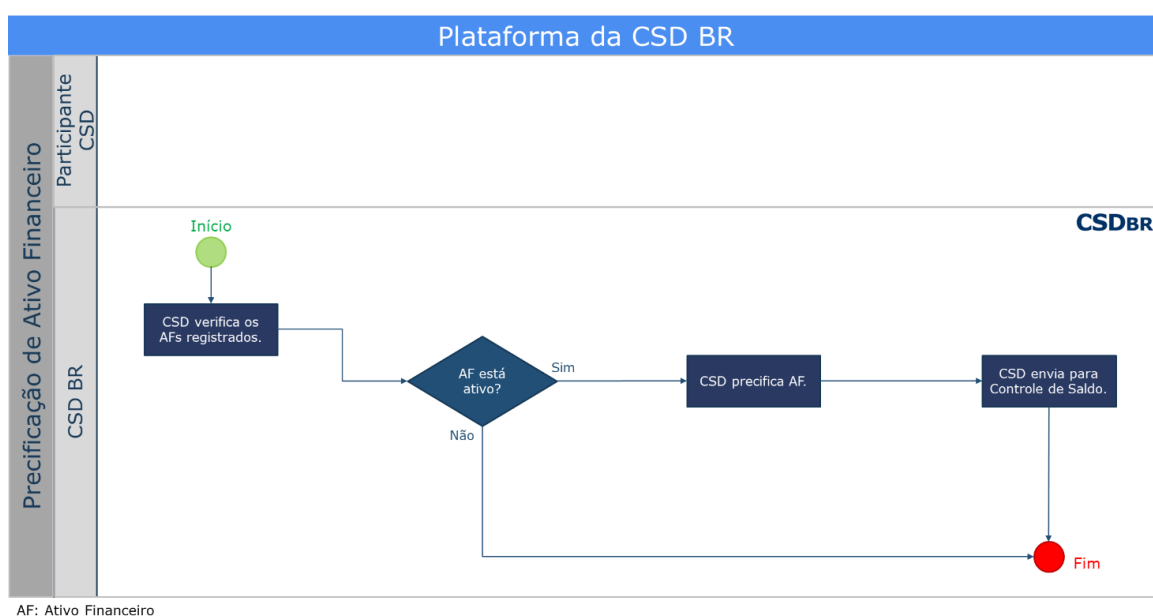


Figura 23 - Fluxo da precificação do Ativos.

### 4.3. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

O processo de monitoramento das Operações assegura a qualidade das informações inseridas na Plataforma, bem como, identifica comportamentos atípicos nas Operações dentro da Plataforma.

O monitoramento ocorre diariamente, por intermédio da análise de todas as Operações registradas pelos Participantes na Plataforma. A análise das Operações é baseada em cinco pilares:

- **Oscilação Comportamental:** mudança no padrão das Operações dos Participantes em se tratando de quantidade de transações registradas, volumes financeiros, frequência e modalidade;



- **Utilização da Plataforma:** uso atípico de mecanismos de alterações cadastrais dos Ativos Financeiros ou dos dados dos Titulares, além das transferências de titularidades;
- **Túnel de Preços:** taxas praticadas pelos Participantes em condições atípicas daquelas praticadas pelo próprio Participante, pelos concorrentes do mesmo porte e do mercado existente dentro da CSD BR;
- **Regulatório:** serão automaticamente elencados para análise: (i) o Ativo Financeiro apresentado para registro emitido há mais de 2 (dois) Dias Úteis da data de sua emissão; (ii) LCI e LH que não possuam saldo de lastro suficiente até o seu vencimento; (iii) resgates ou recompras de LCI e LH antes dos prazos mínimos de vencimento; e (iv) vencimentos de LCI e LH superiores aos vencimentos dos créditos imobiliários que lhes servem de lastro; e
- **Fiscalização:** Operações realizadas sem identificação do nome ou razão social do Titular (LCI, LAM, LH, CCB e CPR), sem evidente justificativa econômica, em duplicidade, de caráter suspeito ou fora dos prazos apresentados neste Manual serão objeto de análise.

Ao classificar uma Operação como “atípica”, a CSD BR notificará o Participante para justificar o comportamento das Operações elencadas, com um prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis. No descumprimento do prazo, ausência de resposta, justificativas incompletas e/ou sem comprovação, o Participante estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento.

#### 4.4. DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES

A Plataforma permite que um Participante ou uma Instituição Elegível (Participante-delegante) delegue a outro Participante ou Instituição Elegível (Participante-delegado), cadastrados em um mesmo ambiente da Plataforma, a inserção de dados e informações na Plataforma, ressalvado que a responsabilidade pelos dados e informações inseridos será sempre do Participante-delegante. A Delegação de Funções é realizada por meio do processo operacional abaixo descrito.

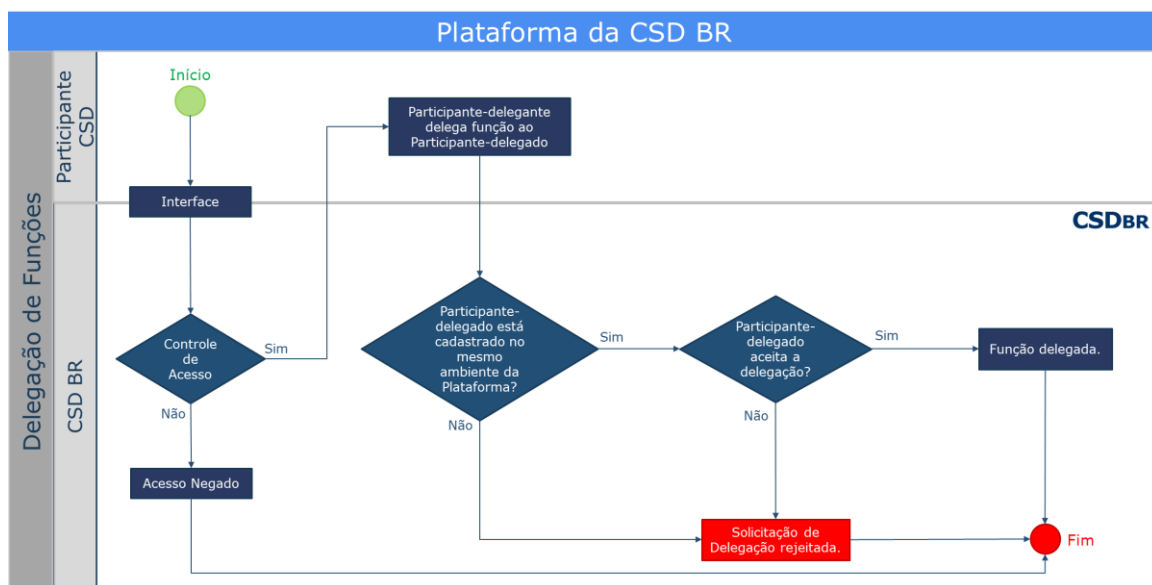


Figura 24 - Fluxo da delegação de funções.

## 4.5. CONCILIAÇÃO

A CSD BR disponibiliza relatórios diários com a respectiva posição de fechamento de cada Dia Útil para viabilizar a conciliação ao Participante.

Os relatórios diários incluem as informações dos lastros vinculados aos Ativos Financeiros.

A conciliação deve ser feita e confirmada mensalmente, na Plataforma, pelo Participante. Caso seja encontrado algum erro, a CSD BR receberá as informações sobre os eventuais erros e o Participante corrigirá a(s) divergência(s).

Periodicamente, a Diretoria de Fiscalização e Supervisão (“DFS”) avaliará o processo de conciliação feita pelo Participante e poderá solicitar ajustes, se julgar necessário.

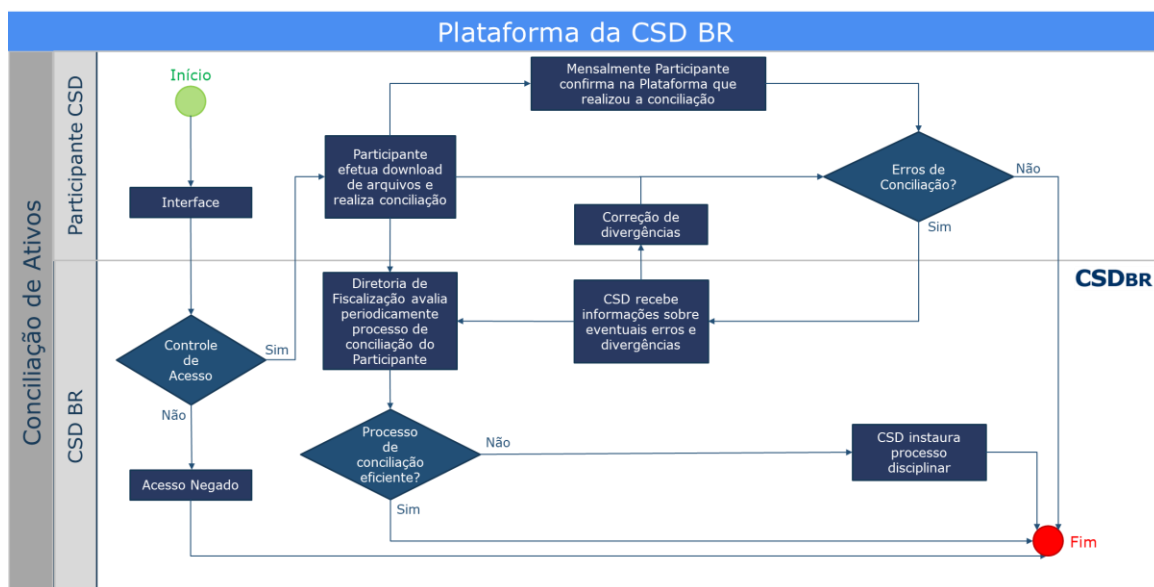


Figura 25 - Fluxo da conciliação de Ativos.

## 4.6. RELATÓRIOS

A CSD BR disponibiliza relatórios diários aos Participantes para controle gerencial dos Ativos Financeiros registrados na Plataforma. Os relatórios estão descritos a seguir:

- **Relatório Resumo Emissão:** Contém as informações cadastrais sobre todos os Ativos Financeiros do Participante que não estão vencidos na data da solicitação do relatório.
- **Relatório Custódia Analítico:** Contém as informações analíticas de posição em carteira, saldo, Contas e a titularidade de todos os Ativos Financeiros do Participante que não estão vencidos na data da solicitação do relatório.
- 

Estes relatórios estão disponíveis para *download* na Plataforma.

## 4.7. COMPLEMENTO DO CADASTRO DE TITULAR

É obrigação do Participante informar o nome ou razão social do Titular no mesmo dia do registro de LCI, LAM, LH, CCB e CPR, até o horário de fechamento da Plataforma. Todo registro que não cumpra com essa obrigação será objeto de análise no processo de monitoramento de Operações na Plataforma, conforme descrito no item 4.3 acima.



## 5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA

Esta seção contempla as informações solicitadas para o cadastro do Ativo Financeiro e o lançamento das Operações no Módulo de Registro de Ativos.

### 5.1. CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO

O Participante deve incluir as seguintes informações:

i) **Campos básicos do cadastro:**

| Campos básicos do cadastro                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Ativo (AF)                            | Obrigatório                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação                                          | Obrigatório (INCL = inclusão; RETF = Retificação)                                                                                                                                                                                                                               |
| Código do Ativo Financeiro                    | Obrigatório para retificação, em branco para inclusão                                                                                                                                                                                                                           |
| Conta de emissão de Ativo Financeiro          | Obrigatório                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Código ISIN                                   | Opcional                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data de Emissão                               | Obrigatório. Componente da chave de unicidade aplicável às operações de CPR.                                                                                                                                                                                                    |
| Data de Vencimento                            | Obrigatório                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo de CPR                                   | Obrigatório para CPR. Não preencher para demais Tipos de AF. ("Física"; "Financeira")                                                                                                                                                                                           |
| Tipo de Emissão                               | Obrigatório para CCB e CPR (fixo cartular).<br>Caixa com as opções:<br>"Cartular";<br>"Escritural".                                                                                                                                                                             |
| Tipo de CCB                                   | Obrigatório para CCB<br>Caixa com as opções:<br>"Rural";<br>"Imobiliário";<br>"CDC Veículos/Outros";<br>"Consignado";<br>"Crédito Pessoal - CP";<br>"Outros".                                                                                                                   |
| Descrição do Tipo de CCB                      | Obrigatório para CCB quando "Tipo de CCB" for "Outros".                                                                                                                                                                                                                         |
| Quantidade emitida do Ativo Financeiro        | Para CPR física e CCB não deve ser preenchido.<br>Obrigatório para os demais Tipos de AF, incluindo CPR financeira.                                                                                                                                                             |
| Valor Unitário de Emissão do Ativo Financeiro | Para CPR física não deve ser preenchido. Obrigatório para os demais Tipos de AF, incluindo CPR financeira.                                                                                                                                                                      |
| Descrição                                     | Opcional                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor de (unitário)                           | Opcional para CCB e CPR. Se não informado, o sistema assume o mesmo valor do campo "Valor Unitário de Emissão do Ativo Financeiro". Para CPR, quando aplicável, informar o preço utilizado para calcular o valor referencial de emissão. Não preencher para demais Tipos de AF. |
| Data em                                       | Opcional para CCB e CPR. Se não informado, o sistema assume o mesmo valor no campo "Data de Emissão". Para CPR, quando aplicável, informar a data de apuração do preço utilizado para calcular o valor referencial de emissão. Não preencher para demais Tipos de AF.           |



## MANUAL DE OPERAÇÕES DE ATIVOS FINANCEIROS

| Campos básicos do cadastro   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local de Pagamento           | Obrigatório para CDB, LAM, LCI, LH, CCB e CPR. Opcional para demais Tipos de AF.                                                                                                                                                                                               |
| UF de Pagamento              | Obrigatório para CDB, LAM, LCI, LH, CCB e CPR. Opcional para demais Tipos de AF.                                                                                                                                                                                               |
| Local de Emissão             | Obrigatório para CDB, LAM, LCI, LH, CCB e CPR. Opcional para demais Tipos de AF.                                                                                                                                                                                               |
| UF de Emissão                | Obrigatório para CDB, LAM, LCI, LH, CCB e CPR. Opcional para demais Tipos de AF.                                                                                                                                                                                               |
| Grupo                        | Obrigatório<br>Grupo de lastros vinculado às emissões de LCI e LH                                                                                                                                                                                                              |
| Código do Participante       | Obrigatório. Componente da chave de unicidade aplicável às operações de CPR.                                                                                                                                                                                                   |
| Registrado no SCR?           | Obrigatório para CCB e CPR. Opcional para demais Tipos de AF. Indica se as informações foram remetidas para o SCR.<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não)                                                                                                          |
| IPOC                         | Obrigatório para CCB e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF. Componente da chave de unicidade aplicável às operações de CCB.                                                                                                                                             |
| Múltiplos IPOC?              | Obrigatório para CCB e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF.<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim) – caso esteja representado por mais de um IPOC no SCR, sendo que Participante informou um dos IPOCs;<br>"N" (Não) – caso esteja representado por um único IPOC no SCR. |
| Cláusula à ordem?            | Opcional para CCB e CPR.<br>Indica se é negociável, ou transferível por meio de endosso.                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ Credor Original         | CNPJ da instituição financeira credora. Obrigatório para CCB endossada ou transferida de entidade registradora e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF. Componente da chave de unicidade aplicável às operações de CPR.                                                   |
| Nome Credor Original         | Nome da instituição financeira credora. Obrigatório para CCB endossada ou transferida de entidade registradora e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF.                                                                                                                   |
| CPF/CNPJ do Devedor          | Identificação do emitente, devedor de uma operação de crédito. Obrigatório para CCB e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF. Componente da chave de unicidade aplicável às operações de CPR.                                                                              |
| Nome/Razão Social do Devedor | Nome/Razão Social do emitente, devedor de uma operação de crédito. Obrigatório para CCB e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF.                                                                                                                                          |
| CNPJ do Agente de Pagamento  | Identificação do agente de pagamento. Opcional para CCB, quando não preenchido assume-se que o agente de pagamento é o Participante. Não preencher para demais Tipos de AF.                                                                                                    |
| Instituição Preço            | Razão social da instituição responsável pela apuração ou divulgação do preço ou índice de preço. Preenchimento, quando aplicável, para CPR. Não preencher para demais Tipos de AF.                                                                                             |
| Praça ou Mercado Preço       | Nome da praça ou mercado de formação do preço utilizado pela instituição responsável por sua apuração ou                                                                                                                                                                       |



| Campos básicos do cadastro                |                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | divulgação. Preenchimento, quando aplicável, para CPR. Não preencher para demais Tipos de AF.                                                                                                                     |
| Arquivo do Contrato                       | Obrigatório para CPR e CCB de emissão cartular.                                                                                                                                                                   |
| Transferência de entidade registradora?   | Obrigatório para CCB e CPR. Não preencher para demais Tipos de AF. Indica se há a transferência de estoque do Ativo registrado em outra entidade registradora.<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não) |
| Código do Ativo na entidade registradora  | Obrigatório para CCB e CPR quando "Transferência de entidade registradora?" for "S".                                                                                                                              |
| Nome da entidade registradora             | Obrigatório para CCB e CPR quando "Transferência de entidade registradora?" for "S".                                                                                                                              |
| Data da Operação na entidade registradora | Obrigatório para CCB e CPR quando "Transferência de entidade registradora?" for "S".                                                                                                                              |
| CCB endossada?                            | Obrigatório para CCB. Não preencher para demais Tipos de AF. Indica se há endosso pré-existente no Ativo.<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não)                                                      |

## ii) Forma de Remuneração:

| Campos – Forma de Renumeração                        |                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de Pagamento                                   | Obrigatório                                                                                                                                      |
| Valor financeiro do Ativo a ser pago no seu resgate. | Preencher somente se a Forma de Pagamento for prefixado. Não informar taxa de juros ao preencher este campo                                      |
| Múltiplas Curvas                                     | Para CCB e CPR não deve ser preenchido. Obrigatório para os demais Tipos de AF. (Sem múltiplas Curvas/ Duas Curvas/ Três Curvas)                 |
| Escalonamento                                        | Para CCB e CPR não deve ser preenchido. Obrigatório para os demais Tipos de AF. (Sem escalonamento ou Taxas/Percentuais)                         |
| Condição de Resgate Antecipado                       | Para CCB e CPR não deve ser preenchido. Obrigatório para os demais Tipos de AF (Não tem condição / Tem condição / Tem condição a Mercado)        |
| Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante               | Preencher para AF pós-fixado                                                                                                                     |
| Periodicidade de Correção                            | Preencher para AF corrigidos por índices de inflação (Mensal ou Anual)                                                                           |
| Pro-rata de Correção                                 | Preencher para AF corrigidos por índices de inflação ou com data de emissão descasada do vencimento (dias úteis ou corridos)                     |
| Tipo de correção                                     | Preencher para AF corrigidos por índices de inflação e data de aniversário anterior a dia 15. (defasagem do índice em relação a data de cálculo) |
| % da Taxa Flutuante                                  | Preencher para AF corrigidos por CDI ou SELIC.                                                                                                   |
| Taxa de Juros/Spread                                 | Preencher para AF Prefixado ou que possua spread.                                                                                                |
| Critério de cálculo de juros                         | Preencher para AF com taxa de juros/spread (252/360/365)                                                                                         |
| Dia de Atualização                                   | Preencher para AF corrigido mensalmente por inflação com vencimento no último dia do mês exceto dia 31                                           |
| Periodicidade de Juros                               | Preencher para AF com pagamento de juros periódicos (constante/Variável)                                                                         |
| Juros a cada                                         | Preencher para AF com Periodicidade de Juros Constante                                                                                           |
| Tipo Unidade de Tempo                                | Preencher para AF com Periodicidade de Juros Constante                                                                                           |



| Campos – Forma de Renumeração |                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo Prazo                    | Preencher para AF com Periodicidade de Juros Constante                                                                                                                                                   |
| Data Início dos Juros         | Preencher para AF com Periodicidade de Juros Constante                                                                                                                                                   |
| Dia do Evento dos Juros       | Preencher para AF corrigidos por índices de inflação, com periodicidade de correção anual, com juros de periodicidade constante mensal e com início de juros no último dia do mês exceto dia 31          |
| Tipo de Amortização           | Preencher para AF com fluxo de amortização                                                                                                                                                               |
| Amortização a cada            | Preencher para AF com fluxo de amortização em períodos uniformes                                                                                                                                         |
| Tipo Unidade de Tempo         | Preencher para AF com fluxo de amortização em períodos uniformes                                                                                                                                         |
| Tipo Prazo                    | Preencher para AF com fluxo de amortização em períodos diários uniformes                                                                                                                                 |
| Data Início da Amortização    | Preencher para AF com fluxo de amortização em períodos uniformes                                                                                                                                         |
| Dia do Evento da Amortização  | Preencher para AF corrigidos por índices de inflação, com periodicidade de correção anual, com fluxo de amortização em períodos uniformes e com início de amortização no último dia do mês exceto dia 31 |
| Método de Cálculo             | Obrigatório para CCB.<br>Caixa com as opções:<br>“Juros sobre Parcela”;<br>“Juros sobre Principal”.                                                                                                      |

iii) **Múltiplas Curvas**. Ao escolher a opção de duas ou três curvas em “Múltiplas Curvas”, deve-se preencher também os campos abaixo para cada curva seguindo as mesmas regras acima:

- Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante
- Periodicidade de Correção
- Pro-rata de Correção
- Tipo de Correção
- % da taxa Flutuante
- Taxa de Juros/Spread
- Critério de Cálculo de Juro

iv) **Escalonamento**. Ao selecionar a opção “Taxas/Percentuais” no campo Escalonamento deve-se preencher também as seguintes informações:

| Campos - Escalonamento |                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Data a Partir          | Data a partir da qual passará a valer a nova taxa.            |
| % da taxa Flutuante    | Indica o percentual a ser aplicado sobre as taxas flutuantes. |
| Taxa de Juros/Spread   | Indica a taxa de juros ou spread do Ativo (ao ano) - %        |

O Módulo de Registro de Ativos aceita a inclusão de mais de uma data para escalonamento de taxas.



- v) **Condições de Resgate Antecipado**. Ao selecionar a opção “Tem Condição” no campo Condição de Resgate Antecipado deve-se preencher também as seguintes informações:

| Campos – Condições de Resgate Antecipado |                                                               |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Data de Resgate Antecipado               | Data a partir da qual poderá haver o resgate antecipado       |
| % da taxa Flutuante                      | Indica o percentual a ser aplicado sobre as taxas flutuantes. |
| Taxa de Juros/Spread                     | Indica a taxa de juros ou spread do Ativo (ao ano) - %        |

O Módulo de Registro de Ativos aceita a inclusão de mais de uma data para condição de resgate Antecipado.

- vi) **Agenda de Eventos**. Ao selecionar a opção “Variável” no campo Periodicidade de Juros como “Variável” ou “Percentual Variável” no campo Tipo Prazo – Amortização deve-se preencher também as seguintes informações:

| Campos – Agenda de Eventos |                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------|
| Código do Tipo do Evento   | Preencher com Juros, Amortização ou Vencimento |
| Data Original do Evento    | Dia, Mês e Ano da data do evento.              |
| Taxa de Amortização        | Preencher somente para evento de amortização   |
| PU                         | Preço Unitário do Evento                       |
| PU de Juros s/ Amortização | Preço Unitário de Juros sem Amortização.       |
| Valor Residual             | Valor base remanescente.                       |

- i) **Lista de Terceiros Garantidores**. Informações do(s) terceiro(s) garantidor(es) das obrigações representadas por uma CCB ou CPR, quando aplicável:

| Campos – Terceiros Garantidores |                                                                              |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ do Garantidor          | Identificação do garantidor, terceiro garantidor da operação de crédito.     |
| Nome/Razão Social do Garantidor | Nome/Razão Social do garantidor, terceiro garantidor da operação de crédito. |

- ii) **Lista de Garantias**. Informações da(s) garantia(s) constituída(s) para cumprimento das obrigações, total ou parcialmente, representadas por um Ativo Financeiro, conforme aplicável:

| Campos – Garantias    |                                                                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo da garantia      | Obrigatório (real; fidejussória)                                                                                                         |
| Descrição da garantia | Obrigatório. Deve conter informações que permitam a fácil individualização e identificação da garantia.                                  |
| Valor da garantia     | Obrigatório. Valor considerado para a garantia, passível de atualização pelo Participante responsável pelo cadastro do Ativo Financeiro. |



|                                        |                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ do titular da garantia</b> | Obrigatório para CCB e CPR quando 'Tipo de Garantia' for 'real'. Opcional nos demais casos. A titularidade deve pertencer ao emitente ou a terceiro garantidor da obrigação principal da CCB ou CPR. |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- iii) **CPR Verde.** Informações da certificação de CPR Verde, conforme Decreto nº 10.828/21, quando aplicável:

| Campos – CPR Verde                |                                                                                                                        |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CPR Verde?</b>                 | Obrigatório para CPR.<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não)                                               |
| <b>Razão Social Certificadora</b> | Obrigatório para CPR quando "CPR Verde?" for "S". Deve ser preenchido com a Razão Social da Instituição Certificadora. |
| <b>CNPJ da Certificadora</b>      | Obrigatório para CPR quando "CPR Verde?" for "S". Deve ser preenchido com o CNPJ da Instituição Certificadora.         |
| <b>Certificação Entregue?</b>     | Obrigatório para CPR quando "CPR Verde?" for "S".<br>Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não)                   |

- iv) **Produto.** Informações do produto negociado e do local e condições de entrega, constantes da CPR, quando aplicável:

| Campos – Produto                       |                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Produto</b>                         | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com o nome do produto negociado.                                                                                              |
| <b>Tipo/ Classe</b>                    | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com as características do produto.                                                                                            |
| <b>Safra</b>                           | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com o período da produção.                                                                                                    |
| <b>Descrição</b>                       | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a descrição detalhada do produto.                                                                                         |
| <b>Quantidade</b>                      | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a quantidade do produto.                                                                                                  |
| <b>Unidade de medida</b>               | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a unidade de medida do produto.                                                                                           |
| <b>Forma de Armazenagem</b>            | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a forma de armazenagem do produto.                                                                                        |
| <b>Status</b>                          | Obrigatório para CPR. ("Produzido"; "A produzir")                                                                                                                       |
| <b>Produção</b>                        | Obrigatório para CPR. ("Próprio"; "Terceiros")                                                                                                                          |
| <b>Local da Produção</b>               | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com as informações do local de produção.                                                                                      |
| <b>UF da Produção</b>                  | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a Unidade da Federação do local de produção.                                                                              |
| <b>Local de Entrega</b>                | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com as informações do local de entrega.                                                                                       |
| <b>UF de Entrega</b>                   | Obrigatório para CPR. Deve ser preenchido com a Unidade da Federação do local de entrega.                                                                               |
| <b>Nome/ Razão Social do Validador</b> | Obrigatório para CPR física. Deve ser preenchido o nome ou a razão social do responsável por validar que os produtos foram entregues nas condições previstas na cédula. |
| <b>CPF / CNPJ do Validador</b>         | Obrigatório para CPR física. Deve ser preenchido com o CPF ou CNPJ do responsável por validar que os produtos foram entregues nas condições previstas na cédula.        |
| <b>Observações</b>                     | Opcional para CPR. Campo deve ser utilizado para inserção de informações adicionais.                                                                                    |

- v) **Parcelas.** Informações das parcelas de CCB:



| Campos – Parcelas            |                                                                                                                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data Início                  | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |
| Data Vencimento              | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |
| Critério de Cálculo de Juros | Obrigatório para CCB.<br>Caixa com as opções:<br>"D" (Diário);<br>"M" (Mensal);<br>"B" (Bimestral);<br>"S" (Semestral);<br>"A" (Anual). |
| Taxa de Juros/Spread         | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |
| IOF                          | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |
| Valor da Parcela             | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |

vi) **Juros Multa e Juros Mora.** Informações de juros de multa e mora de CCB:

| Campos – Juros Multa e Juros Mora      |                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capitalização                          | Obrigatório para CCB.<br>Caixa com as opções:<br>"Linear";<br>"Exponencial";                                                            |
| Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |
| Critério de Cálculo de Juros           | Obrigatório para CCB.<br>Caixa com as opções:<br>"D" (Diário);<br>"M" (Mensal);<br>"B" (Bimestral);<br>"S" (Semestral);<br>"A" (Anual). |
| Taxa                                   | Obrigatório para CCB.                                                                                                                   |

## 5.2. EXCLUSÃO DE CADASTRO DE ATIVO FINANCEIRO ("AF")

Para a exclusão de um Ativo cadastrado, o participante deve informar:

- Tipo do AF:
  - Campo de preenchimento obrigatório;
- Data da Operação:
  - Campo de preenchimento obrigatório;
- Código do AF:
  - Campo de preenchimento obrigatório;
  - Código do Ativo Financeiro cadastrado que terá seu registro excluído;
- Conta Emissão de Ativo do Participante:
  - Campo de preenchimento obrigatório;



### 5.3. LANÇAMENTO DE OPERAÇÕES

| Campos – Lançamento de Operações     |                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código do Ativo Financeiro           | Obrigatório.                                                                                                                                           |
| Conta de emissão de Ativo Financeiro | Obrigatório, exceto para CCB.                                                                                                                          |
| Código Participante                  | Obrigatório. Código atribuído pelo Participante para identificar a operação..                                                                          |
| Conta de Saldo do Titular            | Opcional.                                                                                                                                              |
| Quantidade da Operação               | Obrigatório, exceto para CCB.                                                                                                                          |
| Valor da Operação                    | Obrigatório para resgate antecipado.                                                                                                                   |
| Preço Unitário da Operação           | Obrigatório para aplicação, resgate antecipado e transferência, exceto para CCB.                                                                       |
| Data da Operação Original            | Obrigatório para resgate antecipado.                                                                                                                   |
| Código da Operação Original          | Obrigatório para operação de cancelamento                                                                                                              |
| CPF/CNPJ do Titular                  | Obrigatório para aplicação, resgate antecipado, retirada, transferência, bloqueio e desbloqueio                                                        |
| Natureza do Titular                  | Obrigatório caso CPF/CNPJ for preenchido                                                                                                               |
| Motivo                               | Obrigatório para bloqueio, desbloqueio de todos os Tipos de AF e para retirada de CCB.                                                                 |
| Tipo de Bloqueio                     | Obrigatório para bloqueio e desbloqueio                                                                                                                |
| Protocolo da ordem de bloqueio       | Opcional para bloqueio e desbloqueio                                                                                                                   |
| Código da Parcela                    | Obrigatório para informe de pagamento.                                                                                                                 |
| Valor Pago                           | Obrigatório para informe de pagamento para CCB e CPR Financeira.                                                                                       |
| Data de Pagamento                    | Obrigatório para informe de pagamento.                                                                                                                 |
| Método de Pagamento                  | Opcional para informe de pagamento.                                                                                                                    |
| Parcela Baixada?                     | Obrigatório para informe de pagamento.<br>Caixa com as opções:<br>"Sim";<br>"Não".                                                                     |
| Aprovado pelo validador?             | Obrigatório para informe de pagamento para CPR Física.<br>Caixa com as opções:<br>"Sim";<br>"Não".                                                     |
| Tipo de Transferência                | Obrigatório para transferência de CCB e CPR.                                                                                                           |
| Agregador do Adquirente              | Obrigatório para transferência entre dois Participantes. O Agregador é um código único na plataforma, que tem a função de identificar um Participante. |
| Parcelas                             | Opcional para transferência, bloqueio e desbloqueio de CCB.                                                                                            |
| Arquivo                              | Obrigatório para transferência de CPR e CCB de emissão cartular.                                                                                       |

### 5.4. ÔNUS E GRAVAMES

Observado o disposto no Regulamento, a constituição de ônus e gravame na Plataforma é efetuada em duas etapas, sendo elas:

i) **Reserva de Ativos:**



| Campos – Reserva de Ativos |             |
|----------------------------|-------------|
| CPF/CNPJ do Garantidor     | Obrigatório |
| Nome da Reserva            | Obrigatório |
| Código do Participante     | Obrigatório |
| Motivo                     | Obrigatório |
| Código do Ativo            | Obrigatório |
| Quantidade                 | Obrigatório |

ii) **Constituição de ônus e gravame:**

| Campos – Constituição de ônus e gravame |             |
|-----------------------------------------|-------------|
| ID da Reserva                           | Obrigatório |
| CPF/CNPJ do Garantido                   | Obrigatório |
| Conta do Garantido                      | Obrigatório |
| Código do Participante                  | Obrigatório |
| Motivo                                  | Obrigatório |
| Data de Assinatura do Contrato          | Obrigatório |
| Data de Vencimento do Contrato          | Obrigatório |
| Prazo do Contrato                       | Obrigatório |
| Total da Dívida                         | Obrigatório |
| Encargos                                | Opcional    |
| Tipo de Garantia                        | Obrigatório |
| Descrição do Contrato                   | Opcional    |
| Arquivo do Contrato                     | Obrigatório |

## 5.5. CADASTRO DE LASTROS

O Participante deve incluir as seguintes informações, observando, quando aplicável, as orientações relativas aos campos e anexos mencionados, referente ao leiaute do documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito ("documento 3040"), conforme versão disponível na [página do BCB na internet](#).

**Campos do cadastro de informações de Lastros:**

| Campo                   | Descrição                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Ativo garantido | Obrigatório. Seleção do Tipo de Ativo ao qual o lastro poderá ser vinculado.                                                                                                             |
| Tipo do Ativo           | Opcional. Tipo de Ativo quando lastro representado por um Ativo registrado, preenchido conforme o Código do Ativo informado.                                                             |
| Código do Ativo         | Opcional. Código do Ativo registrado na Plataforma, em conta do Participante, emissor do Ativo garantido.                                                                                |
| Quantidade              | Obrigatório. Caso preenchido o campo "Código do Ativo", será recuperada a quantidade do respectivo Ativo registrado na Plataforma, em conta do Participante, emissor do Ativo garantido. |



| Campo                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de Crédito</b>                                         | Obrigatório. Caixa com as opções:<br>1 – “Financiamentos habitacionais contratados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis”;<br>2 – “Outros financiamentos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis”<br>3 – “Empréstimos a pessoas naturais garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis residenciais”; e<br>4 – “Outros empréstimos e financiamentos garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bens imóveis”. |
| <b>Código do Cliente (Devedor/Emissor)</b>                     | Obrigatório. Identificação do principal Devedor do lastro (quando houver mais de um), de acordo com orientações de preenchimento do documento 3040.<br>- CPF com 11 dígitos, para Tipo Devedor = 1 (atributo 'Cd' do elemento 'Cli');<br>- CNPJ com 14 dígitos, para Tipo Devedor = 2 (atributo 'DetCli' do elemento 'Op');<br>- Outro código com até 14 dígitos, que defina o devedor, para Tipo Devedor 3, 4, 5 ou 6 (atributo 'Cd' do elemento 'Cli').                                                                                                                  |
| <b>Natureza do Cliente (Devedor/Emissor)</b>                   | Campo de preenchimento obrigatório (de acordo com orientações de preenchimento do atributo 'Tp' do elemento 'Cli' do documento 3040). Caixa com as opções:<br>1 - pessoa física<br>2 - pessoa jurídica<br>3 - pessoa física no exterior<br>4 - pessoa jurídica no exterior<br>5 - pessoa física sem CPF<br>6 - pessoa jurídica sem CNPJ                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Registrado no SCR?</b>                                      | Obrigatório. Caixa com as opções:<br>"S" (Sim);<br>"N" (Não)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Identificador padronizado da operação de crédito (IPOC)</b> | Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR (atributo 'IPOC' do elemento 'Op')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Múltiplos IPOC?</b>                                         | Campo de preenchimento obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR. Caixa com as opções:<br>"S" (Sim) – caso esteja representado por mais de um IPOC no SCR, sendo que Participante informou um dos IPOCs;<br>"N" (Não) – caso esteja representado por um único IPOC no SCR.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Código do contrato</b>                                      | Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR.<br>Código de identificação atribuído pelo Participante, de acordo com o padrão do SCR (atributo 'Contr' do elemento 'Op')                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade da operação</b>                                  | Obrigatório quando operação de crédito registrada no SCR.<br>Código identificador da modalidade/submodalidade da operação de crédito.<br>Assume os valores do <b>Anexo 3</b> do documento 3040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Descrição</b>                                               | Opcional. Campo de preenchimento livre.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data de contratação</b>                                     | Obrigatório. Data de contratação da operação.<br>Caso preenchido o campo "Código do Ativo", será recuperada a data de emissão do respectivo Ativo, conforme seu cadastro na Plataforma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor Contratado</b>                                        | Obrigatório. Valor contratado da operação (atributo 'VlrContr' do elemento 'Op'), em reais, conforme orientações de preenchimento do documento 3040.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data de vencimento</b>                                      | Obrigatório. Data de pagamento da última parcela ou de expiração do contrato.<br>Caso preenchido o campo "Código do Ativo", será recuperada a data de vencimento do respectivo Ativo, conforme seu cadastro na Plataforma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Data-Base Atualização</b>                                   | Obrigatório. Data de referência para os valores atualizados informados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Valor Residual</b>                                          | Obrigatório. Somatório dos valores apresentados no campo “Valor dos Vencimentos”, em reais, conforme orientações de preenchimento do documento 3040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



| Campo                                  | Descrição                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rentabilidade/Indexador/Taxa Flutuante | Obrigatório. Taxa referencial ou indexador, conforme Anexo 3 do documento 3040.                                                                                                   |
| Percentual do indexador                | Obrigatório. Percentual praticado pela instituição em relação ao indexador.                                                                                                       |
| Taxa efetiva anual                     | Obrigatório. Taxa efetiva equivalente aos juros pré-fixados incidentes no curso normal da operação, calculada considerando-se dias corridos (atributo 'TaxEft' do elemento 'Op'). |
| Grupo                                  | Nome do grupo previamente cadastrado pelo Participante, que está ou será vinculado a emissões de Ativos.                                                                          |

## 6. CONTROLE DO DOCUMENTO

### 6.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

### 6.2. REVISÃO

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

### 6.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.